

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 78

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 4 de maio de 2011

# Novos deputados tomam posse no Parlamento

## Solenidade reuniu familiares e amigos no Plenário da Casa

Cumprindo determinação do Supremo Tribunal Federal (STF), que definiu as regras para a convocação dos suplentes, a Assembleia Legislativa de Pernambuco empossou, ontem, três novos deputados. As vagas foram ocupadas com base nas coligações partidárias, não a partir do critério partidário. Augusto César (PTB), José Maurício Cavalcanti (PP) e o Bispo Ossésio (PRB) tomaram posse ontem, enquanto José Humberto Cavalcanti (PTB) deverá assumir o cargo na próxima semana.

Izaías Régis (PTB), Odacy Amorim (PSB); e o líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), deram as boas-vindas. “Esta Casa é do povo e o lugar que origina todas as diretrizes para o desenvolvimento do Estado”, ressaltou Régis. Para o líder do Governo, os novos representantes “chegam para somar”. Odacy Amorim reforçou a satisfação em rece-



FOTOS: JOÃO BITA

**MOMENTOS** - Augusto César jurou respeitar leis estaduais. Ao lado, José Maurício na tribuna. Por fim, Ossésio recebeu distintivo do Parlamento

bê-los. Antônio Moraes e Betinho Gomes, do PSDB, também saudaram os novos.

Augusto César e José Maurício estrearam a tribuna do Plenário, na 17ª Legislatura. De volta à Alepe para assumir o quarto mandato, Augusto César declarou: “Aqui estou com a mes-

ma vontade das vezes anteriores e com a alegria redobrada. Realizo minha vontade de continuar servindo ao povo, dedicando meu tempo à causa pública. Vim para ajudar Pernambuco a crescer ainda mais”. José Maurício destacou suas expectativas ao longo dos próximos anos como parlamen-

tar. “Quero trazer à memória o que me dá esperança e as conquistas da campanha. Um sonho apenas é sonho, mas realizado em conjunto se torna realidade. Esta Casa nos recebeu calorosamente porque tem a certeza de que temos como contribuir”, disse, agradecendo o apoio de eleitores e familiares.

Em apartes, vários deputados se pronunciaram. Para Luciano Siqueira (PCdoB), “as novas contribuições serão importantes para enriquecer os debates”. Manoel Santos e Sérgio Leite, do PT, e Raimundo Pimentel (PSB) ratificaram o apoio aos recém-chegados. Rodrigo

Novaes (PTC) enfatizou que “a participação de Augusto César, natural de Serra Talhada, engrandecerá a causa sertaneja no Legislativo”. Teresa Leitão (PT) lembrou “o compromisso de César, na época em que ocupou a liderança da bancada da Oposição”.

## Reforma Política se faz necessária para evitar impasses

A necessidade de Reforma Política ganhou destaque, novamente, na voz do deputado Mavíael Cavalcanti (DEM), para quem a falta de definição desgasta a imagem do Parlamento. “Parabenizamos o ingresso dos novos deputados. São esses que deveriam ter tomado posse no início da 17ª Legislatura”, ponderou.

O presidente da Assembleia, deputado Guilherme

Uchoa (PDT), observou, entretanto, que a decisão adotada a partir da análise partidária visava seguir, “naquele momento, uma decisão política”. “Posteriormente, o Supremo Tribunal Federal resolveu reconsiderar a questão e a Alepe acatou, pois decisão judicial não se discute, cumpre-se”.

Betinho Gomes (PSDB) comentou a “falta de re-

gras claras sobre a disputa política”. Para a deputada Teresa Leitão (PT), o momento não é de debate, mas de celebração quanto aos novos parlamentares. “Faz-se necessário uma reforma estrutural e estruturante e o tema precisa ser debatido com a sociedade”, pontuou.

O deputado Tony Gel (DEM) concordou, lembrando que, “quando a le-

gislação deixa dúvida, abre espaço para várias interpretações”. Líder do Governo, Waldemar Borges (PSB) propôs que a sociedade participe do debate para, assim, modificar o sistema.

Daniel Coelho (PV) lembrou que o ingresso de políticos eleitos, para Casas Legislativas sempre se deu por meio de uma análise da coligação, não a partir do partido.



FOTOS: JOÃO BITA

**ARGUMENTOS** - Cavalcanti e Uchoa se posicionaram

# Feira tecnológica conquista apoio de colegiado

## Segunda edição do evento será em outubro, no bairro do Recife Antigo

A Comissão de Ciência Tecnologia e Informática da Assembleia recebeu, ontem, representantes da *Expoideia – A feira do futuro*. A iniciativa, realizada pela *Cia de Eventos*, busca integrar os conceitos de inovação, tecnologia, sustentabilidade e cultura à educação. O encontro está na segunda edição e será realizado, em outubro deste ano, no bairro do Recife Antigo. O deputado Luciano Siqueira (PCdoB) sugeriu ao colegiado a apresentação dos projetos para *Expoideia 2011*.

Gerente da *Cia de Eventos*, Cristina Balari mostrou um vídeo sobre o evento do ano passado, que contou com a participação de mais de 70 expositores, 2.500 profissionais e mais de 45 mil visitantes. “Foram nove dias de sucesso. Tivemos a participação do



RINALDO MARQUES

**ENCONTRO** – Luciano Siqueira (2ª E) sugeriu encontro com integrantes da Comissão de Ciência e Tecnologia da Casa

Governo, Prefeitura e empresas privadas, além de *shows* culturais”, destacou. Em outubro, as atenções

estarão voltadas para a tecnologia social, arquitetura sustentável, cultura digital, entre outros.

De acordo com Rogério Robalinho, representante da *Expoideia*, “o Nordeste cresce e Pernambuco, ainda

mais. Dessa forma, é preciso buscar medidas que assegurem a estabilidade nos segmentos tecnológico e

educacional para promover o desenvolvimento”, frisou. Robalinho também solicitou apoio da Casa para divulgar a *Expoideia* no Interior de Pernambuco.

De acordo com Siqueira, “a proposta é incluir a iniciativa no calendário oficial do Estado, uma vez que inovação tecnológica é elemento-chave para a promoção do crescimento”.

Para o presidente da Comissão, deputado Diogo Moraes (PSB), “a *Expoideia* é uma ferramenta importante para o desenvolvimento tecnológico e a Casa Joaquim Nabuco dará total apoio às ações, visando beneficiar o Estado”. Durante a reunião, dois projetos foram distribuídos. Os deputados Pedro Serafim Neto (PDT) e Mavíael Cavalcanti (DEM) também participaram do encontro.

## Despejo

### Solidariedade a moradores ameaçados

Os moradores do bairro São Jorge, em Petrolina, no Sertão do São Francisco, ganharam mais um aliado para não serem despejados de suas casas. O governador Eduardo Campos (PSB) poderá desapropriar a área e indenizar o proprietário, caso a Prefeitura do município não resolva a situação, segundo o deputado Odacy Amorim (PSB). “No Governo Estadual, há o compromisso em se respeitar a determinação jurídica, mas há também grande sensibilidade quanto ao desenvolvimento social”, observou.

Na semana passada, Amorim, juntamente com a deputada Isabel Cristina (PT), posicionou-se contrário à ação de despejo de famílias que moram no local, algumas, inclusive, há mais de 18 anos. Elas perderam a posse



JOÃO BITA

**EXECUTIVO** – Amorim destacou empenho do Governo

do terreno para uma empresa que se diz proprietária da área. “Essas pessoas não têm culpa. Há uma omissão histórica. Os lotes foram comprados sem escritura”, completou.

O parlamentar agradeceu ao governador, que recebeu a ele e a Isabel Cristina, na

última quinta-feira (28). “Eduardo Campos foi muito sensível e sua postura fez com que os oficiais de Justiça e os policiais sássem do bairro onde estavam entregando a ordem de despejo”, comentou, enumerando as várias obras do Governo do Estado em Petrolina.

## Cronograma

### Oposição questiona anúncios do Governo Federal

Ações do Governo Federal receberam críticas veementes. Durante o Grande Expediente, na tarde de ontem, o líder da Oposição, deputado Antônio Moraes (PSDB), lembrou que o navio petroleiro João Cândido, inaugurado em maio do ano passado, pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ainda não saiu do cais do Estaleiro Atlântico Sul (EAS).

“A embarcação deveria ter sido entregue em março, mas a previsão passou para setembro deste ano. É uma vergonha enganar o povo pernambucano, pois o primeiro navio a ser construído aqui ainda não transportou petróleo”, lamentou.

Moraes ainda citou as privatizações que deverão ser implementadas em alguns aeroportos do País. A decisão foi tomada pela presidente Dilma Rousseff, em caráter emergencial, a fim de cum-



JOÃO BITA

**LÍDER** – Antônio Moraes

prir as exigências da Federação Internacional de Futebol (Fifa), em face da Copa 2014. “Não temos aeroportos com estrutura ou mobilidade”, observou.

O deputado Tony Gel (DEM), em aparte, parabenizou o tucano. “O Governo está errando quanto ao foco. Entretanto, privatizando, temos a chance de adequar esses espaços para receber o

fluxo de turistas. Precisa-se do dinheiro e da rapidez da iniciativa privada para não passarmos vexame”, ressaltou. Betinho Gomes (PSDB) falou sobre o navio. “O Governo agiu de maneira muito ostensiva para promover a candidata oficial. Uma das ações foi inaugurar o navio, porém não podemos criar esse tipo de expectativa e mostrar uma obra inacabada”, pontuou.

Já Daniel Coelho (PV) lembrou que o Governo Federal vai contrair um débito milionário para ligar Rio de Janeiro e São Paulo, por meio de um trem de alta velocidade, mais conhecido como trem-bala. “O Recife não tem mobilidade. O metrô, por exemplo, tem a mesma estrutura há 20 anos. O dinheiro investido no trem-bala poderia resolver a situação do metrô do Recife, de Salvador e de outros locais”, criticou.



**ATRAÇÕES** - Diego - destaque da edição - fez com Almir Rouche uma apresentação especial. Ao lado, Lídia Mel mostrou seu talento e público aproveitou para dançar agarradinho

# Torre Malakoff se rende à Festa Junina em noite de forró

## No palco, expressões do talento pernambucano animaram plateia

A chuva que caiu sobre Recife, na noite de anteontem, não evitou que o Projeto Segunda Cultural fosse, mais uma vez, sinônimo de sucesso. No palco, o ritmo que marca a festa de São João, ou seja, o autêntico forró. Agitaram a Torre Malakoff a Banda Caçuá de Mangai e os cantores Diego Cabral, Almir Rouche e Lídia Mel.

A abertura ficou por conta do Caçuá de Mangai, de Goiana, que contabiliza vasta participação em eventos de grande porte, a

exemplo do Festival de Inverno de Garanhuns. Os integrantes são de uma mesma família e, de acordo com o vocalista Nado, o nome Caçuá de Mangai reverência a cultura nordestina.

Principal atração, Diego Cabral levou o público a dançar o típico forró pé de serra, cantando sucessos de autoria própria e de artistas nacionais. O artista tem dez anos de carreira e já lançou três CDs e um DVD, reunindo obras de Luiz Gonzaga, Mestre Ambrósio, Dominginhos, entre



**ABERTURA** - Caçuá de Mangai esquentou o show

outros. “O Segundo Cultural é dos projetos mais interessantes do Estado, pois valoriza a música

regional. Tive a oportunidade de participar da iniciativa do Parlamento de Pernambuco, em 2008, no Teatro do Parque”, comentou Diego que, durante a apresentação, contou ainda com participações especiais dos cantores Lídia Mel e Almir Rouche.

Rouche tem a trajetória marcada por liderar as Bandas Pinguim e Humm e investir na carreira solo, há dez anos. Desde então, são nove CDs e quatro DVDs. O 5º CD e 10º DVD foram gravados, no Pátio de São Pedro, diante de um publi-

co de quase 20 mil pessoas. “O Segunda Cultural é uma forma de revelar e incentivar novos talentos, além de fortalecer a cultura pernambucana”.

O Projeto é realizado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, desde 2003, sob a coordenação da Assessoria de Comunicação Social e viabilizada por meio da Gerência de Relações Públicas. A entrada é franca e os artistas não cobram cachê. A iniciativa é promovida toda primeira segunda-feira do mês.

## Homenagem

### Mães recebem cuidados especiais de presente

Uma programação especial foi oferecida, ontem, no Parlamento, em homenagem ao Dia das Mães, celebrado no próximo domingo (8). A iniciativa partiu da Mesa Diretora, sob a coordenação da Superintendência de Recursos Humanos da Casa e com a parceria da Faculdade Maurício de Nassau.

Durante todo o dia, as

servidoras puderam desfrutar gratuitamente de revitalização facial, massagem relaxante, orientação nutricional e receber dicas para gestantes. Além dessas atividades, assistiram a uma palestra sobre sucros funcionais.

De acordo com a chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, Débora Paes, o Dia do Bem-Estar foi a

primeira parceria entre a Faculdade Maurício de Nassau e a Assembleia Legislativa. “Visamos à saúde das servidoras, por isso, está em elaboração na Alepe o projeto de implantar o Programa Saúde Continuada, em conjunto com a unidade de Ensino Superior. A previsão é iniciar o trabalho ainda no segundo semestre deste ano”, destacou Débo-

ra. No programa, estão previstas aulas de ginástica laboral e de reeducação postural.

Para a assessora administrativa da Escola do Legislativo de Pernambuco (Elepe), Hérica Linhares Sidrim, as mulheres merecem um dia diferenciado. “São tantas as tensões, que uma oportunidade como essa nos deixa mais leve.”



**RELAXAMENTO** - Massagens e correção postural



**LEITURA** - Livrarias deverão disponibilizar percentual de títulos para produções locais e regionais. Ideia é do deputado Daniel Coelho e foi submetida à análise da 1ª Comissão

# Justiça acata matéria que incentiva escritores pernambucanos

## Iniciativa, em vigor no Recife, poderá ganhar dimensão estadual

**T**odos os estabelecimentos que comercializam livros no Estado podem vir a ser obrigados a disponibilizar publicações de autores nordestinos. O número de exemplares, de acordo com o Projeto de Lei Ordinária nº 53/2011, deve ser equivalente a 5% do total

de títulos vendidos nas lojas. A matéria, de autoria do deputado Daniel Coelho (PV), recebeu parecer favorável, ontem, durante reunião ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ).

A proposta, como defendeu o parlamentar no en-

contro do colegiado, é uma forma de reconhecer e dar visibilidade à produção dos escritores locais. Do percentual estabelecido pela proposição, 2,5% deverá ser reservado, especificamente, para as obras estaduais. A norma ainda define a afixação do aviso “Literatura

Pernambucana” para dar destaque aos títulos do Estado.

O integrante do Partido Verde observou que a medida é uma adaptação de lei de sua autoria, em vigor no Recife. “A literatura, nesse caso, servirá como instrumento de crescimento pessoal e ajuda-

rá a diminuir a distância entre o povo e a arte”, complementou. A CCLJ, presidida pelo deputado Raimundo Pimentel (PSB), aprovou outras 17 matérias.

**VISITA** – A reunião da Comissão de Justiça de ontem também foi acompanhada por estudantes do Curso de

Direito, da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap). O grupo aprendeu sobre a distribuição e apreciação de textos no colegiado. Ao final do encontro, os integrantes da CCLJ fizeram uma exposição a respeito do funcionamento da Assembleia Legislativa.

## Chuva

# Mais recursos para conter deslizamento

Com as fortes chuvas no Estado de Pernambuco, as áreas de risco da região metropolitana, a exemplo dos morros, ficam mais vulneráveis. O deputado Betinho Gomes (PSDB) destacou esse assunto, ontem, no Plenário, citando o Programa Viva o Morro, criado em 2001, pelo Go-

verno do Estado.

“Deve ser feito um alerta para que a bancada federal libere mais recursos, a fim de garantir a tranquilidade da população”, afirmou, lembrando que, na época em que Ciro Gomes era ministro da Integração Nacional, o montante sofreu contingencia-

mento, paralisando a medida estadual.

O Viva o Morro, cujo parceiro é o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife (Conderm), está focado em ações de prevenção. No período de 2001 a 2004, foram investidos em todas as regiões

vulneráveis de Pernambuco R\$ 60 milhões.

“Para este ano, foram assegurados R\$ 10 milhões, sendo R\$ 8 milhões do Governo Federal e R\$ 2 milhões do erário estadual. O volume, entretanto, é insuficiente para conter tantos desabamentos”, alertou.



**MORROS** - Vulnerabilidade preocupa Betinho Gomes

## Atos

### ATO Nº 448/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 238252/2011, do Deputado Eriberto Medeiros, **RESOLVE**: exonerar **MANOEL CARLOS COSTA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 449/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 61, 62, 64 e 66/2011, do Deputado Guilherme Uchoa,

**RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DAS DORES CORREIA DE LIMA	Assessor Especial	PL - ASC
DAYSE MARIA DO AMARAL GÓES	Secretário Parlamentar	PL - SPC
JOAQUIM PESSOA GUERRA FILHO	Secretário Parlamentar	PL - SPC
PRISCILLA FISCH FERREIRA	Assistente Parlamentar	PL - APC

Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
1º Vice - Presidente

### ATO Nº 450/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,

**RESOLVE**: exonerar o servidor **JOSÉ ESTEVÃO OLIVEIRA NETO**, do cargo em comissão de **Consultor de Organização**, Símbolo **PL-COP**, nomeando para o referido cargo, **JOAQUIM PESSOA GUERRA FILHO**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 451/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,

**RESOLVE**: exonerar a servidora **JOSEFA VÂNIA PINTO**, do cargo em comissão de **Assessor da Presidência**, Símbolo **PL-APC**, nomeando para o referido cargo, **JOSÉ ESTEVÃO OLIVEIRA NETO**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 452/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.498113/2011, da Deputada Isabel Cristina,

**RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALINE HONÓRIO DOS SANTOS	Secretário Parlamentar	PL - SPC
ERNANE FILGUEIRA SAMPAIO	Secretário Parlamentar	PL - SPC
MARLENE DE FARIAS E SILVA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
JOSIMARIA MARIA TEIXEIRA DE LIMA	Secretário Parlamentar	PL - SPC

Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 453/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,

**RESOLVE**: exonerar o servidor **JARBAS DA CUNHA AMARAL**, do cargo de Assessor Adjunto, símbolo PL- ADJ, da Estrutura da Escola do Legislativo, nomeando para o referido cargo, **DAYSE MARIA DO AMARAL GOES**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 454/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.63/2011, do Deputado Guilherme Uchoa,

**RESOLVE**: exonerar **SEBASTIÃO RUFINO DE MELO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **SALVIANO RUFINO DE SOUSA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 79,85% (setenta e nove vírgula oitenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.

Deputado **MARCANTONIO DOURADO**  
1º Vice-Presidente

### ATO Nº 455/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº67/2011, do Deputado Guilherme Uchoa,

**RESOLVE**: nomear **ROSIANE PIMENTEL DA ROCHA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 82,60% (oitenta e dois vírgula sessenta por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
1º Vice - Presidente

### ATO Nº 456/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº68 /2011, do Deputado Waldemar Borges,

**RESOLVE**: nomear **ISABELA MARIA MENELAU RAPELA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 60% (sessenta por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 457/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 238252/2011, do Deputado Eriberto Medeiros,

**RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ANA PAULA MENEZES BEZERRA	Assessor Especial/PL-ASC	11,54%
MARIA DE LOURDES DANIEL DE ALCANTARA	Assessor Especial/PL-ASC	50%

Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 458/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 498113 e 575049/2011, da Deputada Isabel Cristina,

**RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT. REP.
ANN KELRY SOARES CAXIAS	Assessor Especial/PL-ASC	92,45%
ALINE HONÓRIO DOS SANTOS	Assistente Parlamentar/PL-APC	80%
ERNANE FILGUEIRA SAMPAIO	Assistente Parlamentar/PL-APC	80%
MARLENE DE FARIAS E SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	80%
JOSIMARIA MARIA TEIXEIRA DE LIMA	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%

Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 459/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,

**RESOLVE**: exonerar a partir do dia 01 de maio do corrente ano os servidores que exercem cargos comissionados nos Gabinetes dos Deputados: Ciro Coelho (PSB), Manoel Ferreira (PR), Sebastião Rufino (PSB) e Oscar Paes Barreto (PT), os comissionados das Comissões Presididas pelos mesmos, bem como cancelar as gratificações dos servidores efetivos desta Casa e outros cedidos, que estejam lotados nos gabinetes e comissões dos parlamentares supracitados, nos termos das Leis nºs 13.245/07 e 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 11.641/99, 12.347/03 e 13.185/07.

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Paulo Maciel, Raissa D'Assunção, Silvanir Jaques; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br).



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

<b>Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.</b>
Deputado <b>GUILHERME UCHOA</b> Presidente

## ATO Nº 460/11

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE**: exonerar **FABIANA ELIZA DE ARAÚJO MACHADO**, do cargo em comissão de Técnico Auxiliar de Comissão, Símbolo PL-TAC, em conformidade com o constante no Ato nº444/11, a partir do dia 03 de maio do corrente ano, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.</b>
Deputado <b>GUILHERME UCHOA</b> Presidente

## ATO Nº 461/11

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE**: exonerar **VALMIR BERNARDO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, em conformidade com o constante no Ato nº445/11, a partir do dia 03 de maio do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.</b>
Deputado <b>GUILHERME UCHOA</b> Presidente

## ATO Nº 462/11

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 77 e 65/2011, do Deputado Guilherme Uchoa, **RESOLVE**: exonerar **ANDREA FREIRE DE MORAES**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando-a para o cargo em comissão de Assessor Especial, PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.</b>
Deputado <b>MARCANTÔNIO DOURADO</b> 1º Vice-Presidente

## ATO Nº 463/11

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 78/2011, do Deputado João Fernando Coutinho, **RESOLVE**: exonerar **LEANDRO LUIZ FIRMINO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Primeira Secretária, Símbolo PL-AGS, nomeando para o referido cargo **MARCELO LAPENDA DE MORAES GUERRA**, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 13.245/07.

<b>Sala Torres Galvão, 3 de maio de 2011.</b>
Deputado <b>GUILHERME UCHOA</b> Presidente

# Ordem do Dia

**Quadragesima Sexta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 04 de maio de 2011, às 14:30 horas.**

## Ordem do Dia

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 227/2011**  
**Autora: Mesa Diretora**

Concede licença, no período de 2 a 11 de maio de 2011, ao Deputado Vinicius Labanca, quando estará viajando aos Estados Unidos da América sem ônus para esta Casa.

**(Parecer da Mesa Diretora nº 251)**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 4/5/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 868/2011**  
**Autor: Dep. Diogo Moraes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Cultura e ao Diretor-Presidente da FUNDARPE no sentido de incluírem o município de Santa Cruz do Capibaribe como pólo dos festejos juninos de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 869/2011**  
**Autor: Dep. Vinicius Labanca**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Presidente do DER-PE no sentido de requalificar e triplicar a BR-232, no trecho de aproximadamente 5 Km a partir da CEASA até a interseção com BR-408, Rodovia Federal que liga o Recife à Zona da Mata Norte, percorrendo toda extensão do município de São Lourenço da Mata, que será uma das sedes da Copa do Mundo de 2014.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 870/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: ***Construção e/ou Recuperação de Habitações Danificadas pelas Inundações***, ainda no primeiro semestre de 2011, o Município de Camaragibe.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 871/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de incluir no Plano Operativo do Programa: ***Minha Casa***, ainda no primeiro semestre de 2011, o Município de Abreu e Lima.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 872/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Programa Leite de Todos, à Associação dos Moradores do município de Camaragibe - AMMC, sediada na Avenida Ercina Lapenda, no Município de Camaragibe.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 873/2011**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Presidente do DETRAN no sentido de determinar à equipe técnica do órgão, examinar e corrigir o que estaria provocando em novas placas indicativas dos veículos, confeccionadas em alumínio, a causa da descaracterização da pintura.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 874/2011**  
**Autor: Dep. Daniel Coelho**

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente da CPRH e ao Presidente da EMLURB visando proceder com a desobstrução do leito do Rio Tejipió, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 875/2011**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de determinar a recuperação das placas quebradas e rebaixadas nas pistas de rolamento da Avenida Agamenon Magalhães, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 876/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do ***Programa Emancipação Cidadã***, o Município de Camaragibe, contemplando-o com a implantação de um Centro de Inclusão Produtiva.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 877/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de incluir no Plano Operativo do Programa: ***Minha Casa***, ainda no primeiro semestre de 2011, o Município do Cabo de Santo Agostinho .

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 878/2011**  
**Autor: Dep. Sérgio Leite**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de empreender esforços para garantir a efetiva instalação do trailer de segurança na cidade do Paulista, no bairro de Jardim Maranguape

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 879/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do ***Programa Emancipação Cidadã***, o Município de Camocim de São Félix, contemplando-o com a implantação de um Centro de Inclusão Produtiva.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 880/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de incluir no Plano Operativo do Programa: ***Minha Casa***, ainda no primeiro semestre de 2011, o Município de Camaragibe.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 881/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no

sentido de incluir o Município de Carnaíba, no Plano Operativo da Atividade: ***Fornecimento de Transporte Escolar*** , ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 882/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Camocim de São Félix, no Plano Operativo da Atividade: ***Fornecimento de Transporte Escolar*** , ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 883/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do ***Programa Emancipação Cidadã***, o Município de Carnaíba, contemplando-o com a implantação de um Centro de Inclusão Produtiva.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 884/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Cultura no sentido de construir, em caráter de urgência, o Teatro Estadual do Agreste, no Município de Caruaru, com o principal objetivo de escoar e dar visibilidade à produção de Artes Cênicas de toda a região agreste do Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 885/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do ***Programa Emancipação Cidadã***, o Município de Caruaru, contemplando-o com a implantação de um Centro de Inclusão Produtiva.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 886/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Caruaru, no Plano Operativo da Atividade: ***Fornecimento de Transporte Escolar*** , ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 887/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do ***Programa Emancipação Cidadã***, o Município de Ibirimir, contemplando-o com a implantação de um Centro de Inclusão Produtiva.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 888/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de incluir no Plano Operativo do Programa: ***Minha Casa***, ainda no primeiro semestre de 2011, o Município de Caruaru.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 889/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Prefeito do Município de Olinda no sentido de providenciar, junto ao setor competente, o desassoreamento de galerias e a realização de obras emergenciais, visando proteger o Município de Olinda de enchentes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 890/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: ***Construção e/ou Recuperação de Habitações Danificadas pelas Inundações***, ainda no primeiro semestre de 2011, o Município de Olinda -PE.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 891/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do ***Programa Emancipação Cidadã***, o Município de Olinda, contemplando-o com a implantação de um Centro de Inclusão Produtiva.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 892/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: ***Construção e/ou Recuperação de Habitações Danificadas pelas Inundações***, ainda no primeiro semestre de 2011, o Município do Cabo de Santo Agostinho -PE .

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 893/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no

sentido de viabilizar a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 894/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município do Cabo de Santo Agostinho, no Plano Operativo da Atividade: ***Fornecimento de Transporte Escolar***, ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 895/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município do Paulista, no Plano Operativo da Atividade: ***Fornecimento de Transporte Escolar*** , ainda no primeiro semestre do exercício de 2011.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 896/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do ***Programa Emancipação Cidadã***, o Município do Paulista, contemplando-o com a implantação de um Centro de Inclusão Produtiva.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 897/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista no sentido de providenciar junto ao setor competente, o recapamento da Rua Djalma Dutra, localizada no bairro do Janga, naquele município.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 898/2011**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de incluir no Plano Operativo do Programa: ***Minha Casa***, ainda no primeiro semestre de 2011, o Município do Paulista –PE.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 899/2011**  
**Autor: ex-Dep. Oscar Paes Barreto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de instalar, um desfibrilador e capacitar profissionais locais aptos a operar o referido aparelho eletrônico, em todas as cidades de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 900/2011**  
**Autor: ex-Dep. Oscar Paes Barreto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Cultura e ao Conselho Estadual de Cultura no sentido de ampliar a participação da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Cultura, através da inclusão dos representantes das áreas técnico-artísticas e de patrimônio cultural - Arquitetura e Urbanismo; Arquivos; Arte Digital; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Culturas Afro-brasileiras; Culturas dos Povos Indígenas; Culturas Populares; Dança; Design; Literatura, Livro e Leitura; Moda; Museus; Música Erudita; Música Popular; Patrimônio Imaterial; Patrimônio Material e Teatro, conforme ocorre no Conselho Nacional de Cultura.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 901/2011**  
**Autor: Dep. Oscar Paes Barreto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA visando a redução da taxa de esgoto no bairro de Maranguape - I município de Paulista, cobrada pela COMPESA que hoje é de 100% (cem por cento) sobre o consumo, salientando que parte do esgoto de Maranguape I hoje é jogado na Lagoa Pau Ferro que desemboca no Rio Paratibe sem nenhum tratamento mínimo, e aqueles consumidores que gastam menos de 10m³ pagam por um serviço que não é executado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 902/2011**  
**Autor: Dep. Edson Vieira**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizar a pavimentação da rua José Lopes de Siqueira, no bairro Augusto Melo, localizada no município de Jataúba neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 903/2011**  
**Autor: Dep. Edson Vieira**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizar a pavimentação da rua Santos Dumont, no bairro de Bom Jesus, localizada no município de Jataúba neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 904/2011**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar no sentido de ampliar o efetivo policial para o 2º BPM Regional para atender toda a região da Mata Norte.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 905/2011**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: **CARLOS SANTANA (PSDB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), LEONARDO DIAS (PSB), DIOGO MORAES (PSB), SÉRGIO LEITE (PT), TONY GEL (DEM), HENRIQUE QUEIROZ (PR), WALDEMAR BORGES (PSB)**, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: **CIRO COELHO (PSB), FRANCISMAR PONTES (PTB), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), IZAIÁS RÉGIS (PTB), OSCAR PAES BARRETO (PT) LUCIANO SIQUEIRA (PC do B), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), MARY GOUVEIA (PHS), RODRIGO NOVAES (PTC)**, para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 10:00 (dez horas) do dia 4 de maio de 2011, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.

### DISTRIBUIÇÃO

- I. Projeto de Lei Ordinária nº 188/2011**, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 14.180, de 21 de outubro de 2010.);
- II. Projeto de Lei Ordinária nº 189/2011**, de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: Determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório contra pessoa com deficiência ou em virtude de sua orientação sexual, religião, origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.);
- III. Projeto de Lei Ordinária nº 190/2011**, de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: dispõe sobre a colocação de equipamentos de esporte e lazer para acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em parques, praças e outros locais públicos que são destinados à prática de esportes e lazer.);
- IV. Projeto de Lei Ordinária nº 196/2011**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica, e dá outras providências.);
- V. Projeto de Lei Ordinária nº 197/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Institui a obrigatoriedade de todos os empreendimentos de interesse turístico nos municípios manterem adaptações e acessibilidade a idosos, pessoas portadoras de deficiência e demais, no âmbito do Estado de Pernambuco.);
- VI. Projeto de Lei Ordinária nº 198/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Institui a entrada gratuita para os menores de (7) sete anos de idade nos eventos esportivos organizados por entidades públicas ou privadas, com patrocínio, incentivo ou fomento pelo poder público no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
- VII. Projeto de Lei Ordinária nº 199/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Dispõe sobre o atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco às pessoas que utilizam sacolas retornáveis, e dá outras providências.);
- VIII. Projeto de Lei Ordinária nº 200/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Institui a divulgação e instalação de recipientes coletores para a Reciclagem do Óleo Vegetal Comestível no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
- IX. Projeto de Lei Ordinária nº 203/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Obriga as empresas permissionárias e/ou concessionárias do transporte intermunicipal a instalar recipientes coletores de lixo no interior dos coletivos, acompanhados de mensagens educativas para conscientização sobre a preservação ambiental e dá outras providências.);
- X. Projeto de Lei Ordinária nº 217/2011**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Altera o art. 4º da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, fixando o efetivo da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco.);
- XI. Projeto de Lei Ordinária nº 218/2011**, de origem do Tribunal de Contas (Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.595, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, concede reajuste aos servidores do TCE-PE e dá outras providências.);
- XII. Projeto de Lei Ordinária nº 221/2011**, de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: Define as atividades turísticas que especifica, como atividades de "Turismo Rural na Agricultura Familiar".);
- XIII. Projeto de Lei Ordinária nº 222/2011**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: assegura aos estudantes das escolas públicas o ingresso em, pelo menos, 30% das vagas de estagiários nos três poderes do estado de Pernambuco.);
- XIV. Projeto de Lei Ordinária nº 226/2011**, de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a expressão cultural pernambucana no estado de Pernambuco.).

### DISCUSSÃO

- I. Projeto de Lei Ordinária nº 139/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim - Relator: **Deputado Carlos Santana** (Ementa: Dispõe sobre a higienização das cadeirinhas de bebê fixadas nos carros de compras em supermercados, hipermercados e congêneres localizados em Pernambuco, como também informações ao consumidor do período de realização do serviço e dá outras providências.);
- II. Projeto de Lei Ordinária nº 185/2011**, de origem do Poder Executivo – Relator: **Deputado Sérgio Leite** (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.);
- III. Projeto de Lei Ordinária nº 186/2011**, de origem do Poder Executivo – Relator: **Deputado Waldemar Borges** (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.);
- IV. Projeto de Lei Ordinária nº 187/2011**, de origem do Poder Executivo – Relator: **Deputado Carlos Santana** (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.).

Recife, 3 de maio de 2011.

**Deputado CLODOALDO MAGALHÃES**  
Presidente da CFOT

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico e ao Presidente da AD/Diper no sentido de que seja instalado um Distrito Industrial para implantação de novas indústrias no município de Nazaré da Mata, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011

**Discussão Única da Indicação nº 906/2011**  
**Autor: Dep. Aluisio Lessa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Diretor Presidente da COMPESA visando a melhoria do abastecimento d'água na sede do Município de Nazaré da Mata, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011

**Discussão Única da Indicação nº 907/2011**  
**Autor: Dep. Aluisio Lessa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor-Presidente do IPA, ao Diretor de Extensão Rural do IPA e ao Diretor de Infraestrutura do IPA no sentido de viabilizarem para os pequenos produtores rurais do município de Tacaratu, a liberação do serviço de horas máquinas para a preparação do solo e a recuperação de pequenas barragens.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011

**Discussão Única da Indicação nº 908/2011**  
**Autor: Dep. Aluisio Lessa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico, ao Presidente da AD/Diper no sentido de que seja instalado um Distrito Industrial para implantação de novas indústrias no município de Surubim, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011

**Discussão Única da Indicação nº 909/2011**  
**Autor: Dep. Aluisio Lessa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de ampliar o efetivo policial para o 22º BPM Regional, sediado no município de Surubim, para atender toda a região do Agreste Setentrional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011

**Discussão Única da Indicação nº 910/2011**  
**Autor: ex-Dep. Oscar Paes Barreto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA visando a redução da taxa mínima de consumo de água cobrada pela COMPESA que hoje é de 10m³, pois acabando com a taxa mínima, torna-se um incentivo para economia de água potável, ajudando o Meio Ambiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011

**Discussão Única da Indicação nº 911/2011**  
**Autor: ex-Dep. Oscar Paes Barreto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de desapropriar de área que fica ao lado da Mata de Dois Irmãos, na região da Guabiraba, e tem cerca de 900 hectares, para incorporar ao Parque Estadual de Dois Irmãos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011

**Discussão Única da Indicação nº 912/2011**  
**Autor: ex-Dep. Oscar Paes Barreto**

Apelo ao Governador do Estado e ao Prefeito da Cidade de Olinda no sentido de desapropriação de área entorno da Lagoa próximo a Igreja de Santa Tereza, criando uma Praça em seu entorno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011

**Discussão Única da Indicação nº 913/2011**  
**Autor: ex-Dep. Oscar Paes Barreto**

Apelo ao Governador do Estado no sentido de desapropriação de área que fica ao lado da Escola de Aprendizes de Marinheiro, para fazer um Parque da Cidade, incorporando ao Espaço Ciência - Memorial Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011

**Discussão Única do Requerimento nº 313/2011**  
**Autor: Dep. Carlos Santana**

Voto de Pesar pelo falecimento do fundador da FAJOLCA - Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas, José Correia

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDSON VIERA (PSDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT) RODRIGO NOVAES (PTC), e RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e os suplentes **BOTAFOGO FILHO (PDT), DANIEL COELHO (PV), GUSTAVO NEGROMONTE (DEM), IZAIÁS RÉGIS (PTB), LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB) e MANOEL FERREIRA (PR)** para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze) horas do dia 04 de maio de 2011, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

### EM DISTRIBUIÇÃO:

- 01-Projeto de Lei Ordinária nº 188/2011**, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (EMENTA: Altera a Lei nº 14.180, de 21 de outubro de 2010);
- 02-Projeto de Lei Ordinária nº 189/2011**, de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto (EMENTA: Determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório contra pessoa com deficiência ou em virtude de sua orientação sexual, religião, origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.);
- 03- Projeto de Lei Ordinária nº 190/2011**, de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto (EMENTA: Dispõe sobre a colocação de equipamentos de esporte e lazer para acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em parques, praças e outros locais públicos que são destinados à prática de Esportes e Lazer);
- 04- Projeto de Lei Ordinária nº 191/2011**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Denomina de **RODOVIA JOSÉ MENDONÇA BEZERRA** o trecho da Rodovia PE – 180, que liga a BR – 232, em Belo Jardim, à cidade de São Bento do Una);
- 05- Projeto de Lei Ordinária nº 192/2011**, de autoria do Deputado Aluisio Lessa (EMENTA: Declara o município de Palmares como a "Cidade dos Poetas e dos Escritores");
- 06- Projeto de Lei Ordinária nº 193/2011**, de autoria do Deputado Aluisio Lessa (EMENTA: Declara o município de Tacaratu como a "Capital do Artesanato e Mantas");
- 07- Projeto de Lei Ordinária nº 194/2011**, de autoria do Deputado Aluisio Lessa (EMENTA: Declara o município de Timbauba como a "Capital do Boi de Carnaval");
- 08- Projeto de Lei Ordinária nº 195/2011**, de autoria do Deputado Aluisio Lessa (EMENTA: Declara o município de Vicência como a "Terra dos Engenhos");
- 09- Projeto de Lei Ordinária nº 196/2011**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica, e dá outras providências);
- Regime de urgência**
- 10- Projeto de Lei Ordinária nº 197/2011**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (EMENTA: Institui a obrigatoriedade de todos os empreendimentos de interesse turístico nos municípios manterem adaptações e acessibilidade a idosos, pessoas portadoras de deficiência e demais, no âmbito do Estado de Pernambuco.);
- 11- Projeto de Lei Ordinária nº 198/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (EMENTA: Institui a entrada gratuita para os menores de 7 (sete) anos de idade nos eventos esportivos organizados por entidades públicas ou privadas, com patrocínio, incentivo ou fomento pelo poder público no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
- 12- Projeto de Lei Ordinária nº 199/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (EMENTA: Dispõe sobre o atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco às pessoas que utilizam sacolas retornáveis e dá outras providências.);
- 13- Projeto de Lei Ordinária nº 200/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (EMENTA: Institui a divulgação e instalação de recipientes coletores para a Reciclagem do Óleo Vegetal Comestível no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
- 14- Projetos de Lei Ordinária nº 201/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (EMENTA: Institui o Dia em Homenagem aos Mercados Públicos no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
- 15- Projeto de Lei Ordinária nº 202/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (EMENTA: Institui o Dia Estadual da Educação Ambiental no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
- 16 - Projetos de Lei Ordinária nº 203/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (EMENTA: Obriga as empresas permissionárias e/ou concessionárias do transporte intermunicipal a instalar recipientes coletores de lixo no interior dos coletivos, acompanhados de mensagens educativas para conscientização sobre a preservação ambiental e dá outras providências.);
- 17 - Projetos de Lei Ordinária nº 204/2011**, de autoria do Deputado Aluisio Lessa (EMENTA: Declara o Município de Sanharó como a "Capital do Queijo");
- 18 - Projetos de Lei Ordinária nº 205/2011**, de autoria do Deputado Aluisio Lessa (EMENTA: Declara o Município de Poção como a "Capital da Renascença");
- 19 - Projetos de Lei Ordinária nº 206/2011**, de autoria do Deputado Aluisio Lessa (EMENTA: Declara o Município de Pesqueira como a "Capital do Doce");
- 20 - Projetos de Lei Ordinária nº 207/2011**, de autoria do Deputado Aluisio Lessa (EMENTA: Declara o Município de Aliança como o "Berço Imortal do Maracatu");
- 21 - Projetos de Lei Ordinária nº 208/2011**, de autoria do Deputado Aluisio Lessa (EMENTA: Declara o Município de Ferreiros como a "Capital da Rabeca");
- 22 - Projetos de Lei Ordinária nº 210/2011**, de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto (EMENTA: Dispõe sobre a exibição da imagem de pessoas desaparecidas, foragidas da justiça, ou procuradas pela prática de atos criminosos, nas emissoras de televisão que transmitem o seu sinal dentro do Estado de Pernambuco);
- 23 - Projetos de Lei Ordinária nº 211/2011**, de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto (EMENTA: Institui no Estado de Pernambuco, o Programa de recuperação identidade e cidadania);
- 24 - Projetos de Lei Ordinária nº 213/2011**, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho (EMENTA: Institui o nome da Quadra da Escola Estadual Professora Rosete Bezerra de Souza de Vereadora João Liberal de Siqueira);
- 25 - Projetos de Lei Ordinária nº 214/2011**, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho (EMENTA: Denomina a quadra da Escola Joaquim Alves de Freitas de 14 de agosto);
- 26 - Projetos de Lei Ordinária nº 215/2011**, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (EMENTA: Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco, a "Pega de Boi no Mato Vaqueiro Antônio Muritiba", no Município de Granito);
- 27 - Projetos de Lei Ordinária nº 216/2011**, de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto (EMENTA: Institui o Registro do Patrimônio Imaterial do Estado de Pernambuco –RPI – PE e dá outras providências);
- 28 - Projetos de Lei Ordinária nº 217/2011**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA : Altera o artigo 4º da Lei nº 12.345, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, fixando o efetivo da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco).
- 29- Projeto de Lei Ordinária nº 218/2011**, de autoria do Tribunal de Consta do Estado de Pernambuco (EMENTA: Altera a Lei Estadual nº 12.959, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, concede reajuste aos servidores do TCE – PE e dá outras providências).

### EM DISCUSSÃO:

- 01- Projeto de Lei Ordinária nº 53/2011**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (EMENTA: Dispõe sobre a estipulação de cota mínima para a literatura produzida por autores pernambucanos e nordestinos nos estabelecimentos onde se comercializam livros. **ABRANGÊNCIA a Emenda Aditiva nº 01/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça RELATOR: DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO**
- 02- Projeto de Lei Ordinária nº 69/2011**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Denomina Escola Técnica estadual Célia de Souza Leão Arraes de Alencar a Escola Técnica que está sendo construída na cidade de Bonito – PE); **RELATOR: DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL**
- 03-Projeto de Lei Ordinária nº 113/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel (EMENTA: Dispõe sobre a comunicação dos repasses de recursos financeiros estaduais para as cidades às respectivas Câmaras Municipais, intitulada "Pernambuco Transparente" e dá outras providências);
- ABRANGÊNCIA a Emenda Modificativa nº 01/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça);**
- RELATOR: DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL**
- 04-Projeto de Lei Ordinária nº 185/2011**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício 2011, e dá outras providências);
- Regime de urgência**
- RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA**
- 05-Projeto de Lei Ordinária nº 186/2011**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício 2011, e dá outras providências);
- Regime de urgência**
- RELATOR: DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL**
- 06- Projeto de Lei Ordinária nº 187/2011**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício 2011, e dá outras providências)
- Regime de urgência**
- RELATOR: DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO**
- 08-Substitutivo nº 01/2011**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre a higienização das cadeiras de bebê fixadas nos carros de compras em supermercados, hipermercados e congêneres localizados em Pernambuco, como também informações ao consumidor do período de realização do serviço e dá outras providências); **ao Projeto de Lei Ordinária nº 139/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim);
- RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 03 de maio de 2011

**DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

de Lacerda Filho - Sr. ZEZITO, ocorrido no dia 9 de abril do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única do Requerimento nº 314/2011**
**Autor: Dep. Diogo Moraes**

Voto de Aplausos a Srta. Leidiane Vasconcelos pela conquista do Miss Pernambuco 2011, representando o município de Santa Cruz do Capibaribe em evento ocorrido no Clube Internacional do Recife, no dia 16 de abril do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única do Requerimento nº 315/2011**
**Autor: Dep. Raimundo Pimentel**

Voto de Pesar pelo falecimento de Borgenes de Luna, ocorrido no dia 21 de abril do corrente ano, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única dos Requerimentos nºs 316/2011 e nº 320/2011**
**Autores: Dep. Diogo Moraes e Dep. Edson Vieira**

Voto de Pesar pelo falecimento do Comerciante e Produtor Cultural Vinícius Nunes de Moraes, ocorrido nesta Capital no Hospital da Unimed, no dia 26 de abril do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única do Requerimento nº 317/2011**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Aplausos ao Município de Caruaru, a primeira cidade do Agreste de Pernambuco, como revela a Lei Provincial nº 416, de 18/05/1857, fato que antecede a sua Emancipação Política, que só viria a acontecer em 1º de março de1893, e que no próximo dia 18 de maio do corrente ano completa 154 anos de Elevação à Cidade, evento considerado mais importante pela sociedade caruaruense, que o festeja como feriado municipal.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única dos Requerimentos nºs 318/2011 e nº 328/2011**
**Autores: Dep. Aglailson Júnior Dep. Henrique Queiroz**

Voto de Congratulações com o povo vitorienese pelos 168 anos de emancipação política da cidade de Vitória de Santo Antão a comemorar-se no dia 6 de maio do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única do Requerimento nº 319/2011**
**Autor: Dep. Edson Vieira**

Voto de Aplausos ao *Projeto Somos Todos Cientistas*, pela passagem dos seus quatro anos de atuação.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única do Requerimento nº 321/2011**
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Voto de Aplausos ao Governador do Estado, ao Presidente da Kraft Foods Brasil, Senhor Marcos Grasso e ao Presidente da AD-Diper Dr. Márcio Stefanini Morais pela implantação da Fábrica da Kraft inaugurada em 3 de maio do corrente ano, no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única do Requerimento nº 322/2011**
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Voto de Aplausos ao município de Goiana, pela passagem de seu aniversário de Emancipação Política, em 5 de maio do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única do Requerimento nº 323/2011**
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Voto de Aplausos ao município de Salgueiro, pela passagem de seu aniversário de Emancipação Política, em 30 de abril do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única do Requerimento nº 324/2011**
**Autor: ex-Dep. Oscar Paes Barreto**

Voto de Aplausos a Caminhada dos Terreiros de Pernambuco, que realiza no dia 13 de Maio do corrente ano o Seminário de Preparação da 5ª Caminhada.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única do Requerimento nº 325/2011**
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Voto de Aplausos ao Presidente da Epão - Entidades da Panificação de Pernambuco, Dr. Joaquim Francisco de Souza, ao Presidente do Sindipão Dr. José Cosme da Silva e ao Presidente da AD-Diper Dr. Márcio Stefanini Morais pela sucesso da realização da 14ª edição da FENNOPAN - Feira Norte-Nordeste de Panificação e Food-Service, ocorrida entre os dias 28 e 30 de abril de 2011, no Centro de Convenções de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única do Requerimento nº 326/2011**
**Autor: ex-Dep. Oscar Paes Barreto**

Voto de Aplausos à Universidade Federal de Pernambuco, por ser pioneira em ter um laboratório na área de Psicologia Intercultural e também à Universidade de Toulouse Le Mirail, na França, onde ficam os Laboratórios e Clínicas Psicopatológicas e Intercultural.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

**Discussão Única do Requerimento nº 327/2011**
**Autor: Dep. Henrique Queiroz**

Voto de Congratulações com a KRAFT FOODS BRASIL, pela inauguração, no dia 3 de maio do corrente ano, de sua fábrica no município de Vitória de Santo Antão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2011**

# Ata

**ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2011, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO EDSON VIEIRA**

AOS 2 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSCAR PAES BARRETO, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO E TONY GEL, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, BOTAFOGO FILHO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MANOEL SANTOS, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, AUSENTES OS DEPUTADOS JULIO CAVALCANTI E VINÍCIUS LABANCA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO EDSON VIEIRA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E IZAÍAS RÉGIS, RESPECTIVAMENTE, E DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE ABRIL DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 217/2011 e 218/2011, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, RESPECTIVAMENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, INFORMA O ABONO DAS FALTAS DO DEPUTADO CIRO COELHO NO PERÍODO DE DEZOITO A VINTE E SETE DE ABRIL DO CORRENTE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1037/2011, REGISTRA A PRESENÇA DA SENHORA MIRIAM LACERDA, EX-DEPUTADA DESTA CASA, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DANIEL COELHO, QUE DESTACA A PANE NOS SEMÁFOROS DA CIDADE DO RECIFE CAUSADA PELAS CHUVAS DOS ÚLTIMOS DIAS E ANUNCIA QUE SOLICITARÁ EXPLICAÇÕES À PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SOBRE O MOTIVO DO ATRASO NO CONSERTO DO SISTEMA DE SEMÁFOROS DA CAPITAL. O DEPUTADO RICARDO COSTA APRESENTA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE ASSEGURA AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS O INGRESSO EM PELO MENOS TRINTA POR CENTO DAS VAGAS DE ESTAGIÁRIOS NOS TRÊS PODERES DO ESTADO. O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS PARABENIZA O SENHOR PROFESSOR ANÍSIO BRASILEIRO PELA ELEIÇÃO AO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE – NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DO CORRENTE. O DEPUTADO ADALTO SANTOS RESSALTA REPORTAGEM PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DIA DE ONTEM DO JORNAL DIARIO DE PERNAMBUCO DENUNCIANDO MÚSICAS PERNAMBUCANAS QUE FAZEM APOLOGIA AO EROTISMO ADOLESCENTE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO OSCAR PAES BARRETO, QUE PROFERE DISCURSO DE DESPEDIDA DO CARGO DE PARLAMENTAR POR CUMPRIMENTO DE DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF – DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS DE SUPLÊNCIA DOS CARGOS DE DEPUTADO ESTADUAL POR INTEGRANTES DA COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA E NÃO POR MEMBROS DO PARTIDO POLÍTICO. ELENCA OS PROJETOS DE LEI QUE APRESENTOU, DESTACA SEUS ATOS E PRONUNCIAMENTOS DE ACORDO COM SEUS PRINCÍPIOS COMO MILITANTE DE MOVIMENTOS SOCIAIS E AGRADECE AOS SERVIDORES E AOS DEPUTADOS PELO CONVÍVIO NESTA CASA, APARTEADO PELOS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, LUCIANO SIQUEIRA, BETINHO GOMES, SILVIO COSTA FILHO, ÂNGELO FERREIRA, DANIEL COELHO, SÉRGIO LEITE, ISABEL CRISTINA, GUILHERME UCHÔA, RICARDO COSTA E SEBASTIÃO RUFINO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 212/2011. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 1430/2010, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2011, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 34/2011 e 51/2011. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55/2011. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/2011. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 99/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 836/2011 A 863/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 303/2011 A 310/2011. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 868/2011 A 913/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 313/2011 A 328/2011 e ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA À TERCEIRA, QUINTA À OITAVA E DÉCIMA À DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 219/2011 A 226/2011,

APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE, PELO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A EXPOGESSO, FEIRA DO GESSO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE; E A SEGUNDA, VOTO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DE BORGENES DE LUNA. PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO, PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A “SEMANA ESTADUAL DA ADOÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELO DEPUTADO OSCAR PAES BARRETO, QUATORZE PROPOSIÇÕES: DA PRIMEIRA A QUINTA, PROJETOS DE LEI QUE DEFINE AS ATIVIDADES TURÍSTICAS QUE ESPECIFICA, COMO ATIVIDADES DE “TURISMO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR”; QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE DE CAPOEIRA NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; QUE ALTERA LEI ESTADUAL 12.789/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; QUE INSTITUI O DIA 06 DE FEVEREIRO DIA DA JUVENTUDE NEGRA EM PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; QUE DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS E GRUPOS QUE EXECUTAM A EXPRESSÃO CULTURAL PERNAMBUCANA NO ESTADO DE PERNAMBUCO; A SEXTA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE SAÚDE, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INSTALAÇÃO DE UM DESFIBRIDADOR E CAPACITAR PROFISSIONAIS LOCAIS APTOS A OPERAR O REFERIDO APARELHO ELETRÔNICO, EM TODAS AS CIDADES DE PERNAMBUCO; A SÉTIMA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE CULTURA E AO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, NO SENTIDO DE AMPLIAREM A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, ATRAVÉS DA INCLUSÃO DOS REPRESENTANTES DAS ÁREAS TÉCNICO-ARTÍSTICAS E DE PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME OCORRE NO CONSELHO NACIONAL DE CULTURA; A OITAVA E NONA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE QUE SEJA REDUZIDA A TAXA DE ESGOTO NO BAIRRO DE MARANGUAPE - I MUNICÍPIO DE PAULISTA; A TAXA MÍNIMA DE CONSUMO DE ÁGUA COBRADA, QUE HOJE É DE 10M³, POIS ACABANDO COM A TAXA MÍNIMA, TORNA-SE UM INCENTIVO PARA ECONOMIA DE ÁGUA POTÁVEL, AJUDANDO O MEIO AMBIENTE; A DÉCIMA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO PREFEITO DO RECIFE, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA QUE FICA AO LADO DA MATA DE DOIS IRMÃOS, NA REGIÃO DA GUABIRABA, E TEM CERCA DE NOVECENTOS HECTARES, PARA INCORPORAR AO PARQUE ESTADUAL DE DOIS IRMÃOS; A DÉCIMA PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA ENTORNO DA LAGOA PRÓXIMO A IGREJA DE SANTA TEREZA, CRIANDO UMA PRAÇA EM SEU ENTORNO; A DÉCIMA SEGUNDA, APELO AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA QUE FICA AO DA ESCOLA DE APRENDIZES DE MARINHEIRO, PARA FAZER UM PARQUE DA CIDADE, INCORPORANDO AO ESPAÇO CIÊNCIA - MEMORIAL ARCOVERDE; E A DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA, VOTO DE APLAUSO A CAMINHADA DOS TERREIROS DE PERNAMBUCO, QUE REALIZA NO DIA TREZE DE MAIO O SEMINÁRIO DE PREPARAÇÃO DA QUINTA CAMINHADA; À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, POR SER PIONEIRA EM TER UM LABORATÓRIO NA ÁREA DE PSICOLOGIA INTERCULTURAL E TAMBÉM À UNIVERSIDADE DE TOULOUSE LE MIRAIL, NA FRANÇA, ONDE FICAM OS LABORATÓRIOS E CLÍNICAS PSICOPATOLÓGICAS E INTERCULTURAL. PELO DEPUTADO RICARDO COSTA, VINTE E SETE PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, PROJETO DE LEI POR ELE LIDO NESTA REUNIÃO; DA SEGUNDA A OITAVA, APELO AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO E À SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NO SENTIDO DE INCLUIREM NAS METAS DO PROGRAMA EMANCIPAÇÃO CIDADÃ, OS MUNICÍPIOS DO PAULISTA, OLINDA, IBIMIRIM, CARUARU, CARNAÍBA, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E CAMARAGIBE, COM A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA; DA NONA A DÉCIMA TERCEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, NO SENTIDO DE INCLUIREM OS MUNICÍPIOS DO PAULISTA, CABO DE SANTO AGOSTINHO, CARUARU, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E CARNAÍBA NO PLANO OPERATIVO DA ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR; DA DÉCIMA QUARTA A VIGÉSIMA PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETARIO DAS CIDADES, NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PROGRAMA MINHA CASA OS MUNICÍPIOS DO PAULISTA, CARUARU, CAMARAGIBE, CABO DE SANTO AGOSTINHO E ABREU E LIMA; DE INCLUIREM NO PLANO OPERATIVO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DANIFICADAS PELAS INUNDAÇÕES OS MUNICÍPIOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, OLINDA E CAMARAGIBE; A VIGÉSIMA SEGUNDA, APELO AO SENHOR PREFEITO DO PAULISTA, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR O RECAPEAMENTO DA RUA DJALMA DUTRA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO JANGA, PAULISTA; A VIGÉSIMA TERCEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE SAÚDE, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO BAIRRO DE PEIXINHOS, NA CIDADE DE OLINDA; A VIGÉSIMA QUARTA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM O DESASSOREAMENTO DE GALERIAS E A REALIZAÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS, VISANDO PROTEGER O MUNICÍPIO DE OLINDA DE ENCHENTES; A VIGÉSIMA QUINTA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE CULTURA, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A CONSTRUÇÃO DO TEATRO ESTADUAL DO AGRESTE, NO MUNICÍPIO DE CARUARU; A VIGÉSIMA SEXTA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PROGRAMA LEITE DE TODOS À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE; E A VIGÉSIMA SÉTIMA, VOTO DE APLAUSO AO MUNICÍPIO DE CARUARU, PELOS CENTO E CINQUENTA E QUATRO ANOS DE SUA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. PELO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, DEZ PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E AO PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A MELHORIA DO ABASTECIMENTO D’ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA; A SEGUNDA E TERCEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE

PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INSTALAÇÃO DE UM DISTRITO INDUSTRIAL NOS MUNICÍPIOS DE SURUBIM E NAZARÉ DA MATA; A QUARTA E QUINTA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE AMPLIAREM O EFETIVO POLICIAL PARA O 2º BPM REGIONAL PARA ATENDER TODA A REGIÃO DA MATA NORTE; DE AMPLIAREM O EFETIVO POLICIAL PARA O 22º BPM REGIONAL, SEDIADO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM, PARA ATENDER TODA A REGIÃO DO AGRESTE SETENTRIONAL; A SEXTA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, DIRETOR DE EXTENSÃO RURAL DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO E AO DIRETOR DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM PARA OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TACARATU, A LIBERAÇÃO DO SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO E A RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS; DA SÉTIMA A DÉCIMA, VOTO DE APLAUSO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PRESIDENTE DA KRAFT FOODS BRASIL E AO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO, PELA IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DA KRAFT QUE SERÁ INAUGURADA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO; AO MUNICÍPIO DE GOIANA, PELA PASSAGEM DE SEU ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA; AO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, PELA PASSAGEM DE SEU ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA; E AOS SENHORES PRESIDENTE DAS ENTIDADES DA PANIFICAÇÃO DE PERNAMBUCO, PRESIDENTE DO SINDIPÃO E AO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO, PELO SUCESSO DA REALIZAÇÃO DA 14ª EDIÇÃO DA FEIRA NORTE-NORDESTE DE PANIFICAÇÃO E FOOD-SERVICE. PELO DEPUTADO EDSON VIEIRA, QUATRO PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA E SEGUNDA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA, NO BAIRRO AGUSTO MELO; A PAVIMENTAÇÃO DA RUA SANTOS DUMONT, NO BAIRRO DE BOM JESUS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; A TERCEIRA, VOTO DE APLAUSO AO PROJETO SOMOS TODOS CIENTISTAS, PELA PASSAGEM DOS SEUS QUATRO ANOS DE ATUAÇÃO; E A QUARTA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE VINÍCIUS NUNES DE MORAES. PELO DEPUTADO DIOGO MORAES, TRÊS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE CULTURA E AO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE INCLUIREM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE COMO PÓLO DOS FESTEJOS JUNINOS DE PERNAMBUCA; A SEGUNDA, VOTO DE APLAUSOS A SENHORITA LEIDIANE VASCONCELOS PELA CONQUISTA DO MISS PERNAMBUCO 2011, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE; E A TERCEIRA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO COMERCIANTE E PRODUTOR CULTURAL VINÍCIUS NUNES DE MORAES. PELO DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E À PRESIDEN-TE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A REQUALIFICAÇÃO E TRIPLICAÇÃO DA BR-232, NO TRECHO DE APROXIMADAMENTE 5 KM - A PARTIR DO CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE PERNAMBUCO ATÉ A INTERSEÇÃO COM BR-408, RODOVIA FEDERAL QUE LIGA O RECIFE À ZONA DA MATA NORTE, PERCORRENDO TODA EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. PELO DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AO SENHOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, NO SENTIDO DE DETERMINAR O EXAME E CORREÇÃO DO QUE ESTARIA PROVOCANDO NAS NOVAS PLACAS INDICATIVAS DOS VEÍCULOS, CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO, A CAUSA DA DESCARACTERIZAÇÃO DA PINTURA; E O SEGUNDO, AO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, NO SENTIDO DE DETERMINAR A RECUPERAÇÃO DAS PLACAS QUEBRADAS E REBAIXADAS NAS PISTAS DE ROLAMENTO DA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, NESTA CIDADE. PELO DEPUTADO DANIEL COELHO, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E AO PRESIDENTE DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, NO SENTIDO DE QUE SEJA PROVIDENCIADA A DESOBSTRUÇÃO DO LEITO DO RIO TEJIPIÓ, NESTA CIDADE. PELO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, NO SENTIDO DE EMPREENDER ESFORÇOS PARA GARANTIR A EFETIVA INSTALAÇÃO DO TRAILLER DE SEGURANÇA NA CIDADE DO PAULISTA, NO BAIRRO DE JARDIM MARANGUAPE. PELO DEPUTADO CARLOS SANTANA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO FUNDADOR DA FACULDADE JOSÉ LACERDA FILHO DE CIÊNCIAS APLICADAS, JOSÉ CORREIA DE LACERDA FILHO. PELO DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O POVO VITORIENSE PELOS CENTO E SESSENTA E OITO ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. PELO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM A KRAFT FOODS BRASIL, PELA INAUGURAÇÃO DE SUA FÁBRICA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO; E COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PELOS SEUS CENTO E SESSENTA E OITO ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2011.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 251** – DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 227, que Concede licença em caráter

cultural ao Deputado Vinicius Labanca no período de 02 a 11 de maio de 2011.

A Imprimir.

**PARECERES NºS 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 267, 268 E 269** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 10, 15, 05, 07, 09, 12, 13, 18, 29, 30, 69, 85, 111, 185, 186 e 187, respectivamente.
A Imprimir.

**PARECER Nº 262** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 53 com Emenda Aditiva nº 01.
A Imprimir.

**PARECER Nº 266** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 139.
A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 64** - DA DEPUTADA TERESA LEITÃO solicitando o cancelamento do Grande Expediente Especial, aprovado através do Requerimento nº 168, que seria realizada no dia 05 de maio de 2011.
À Publicação.

**OFÍCIO Nº 16** - DO LÍDER DO GOVERNO indicando o Deputado Júlio Cavalcanti para compor a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tributação, em substituição ao Deputado Francismar Pontes.
À Publicação.

**OFÍCIO Nº 17** - DO LÍDER DO GOVERNO solicitando a substituição do Deputado Waldemar Borges na condição de titular pelo Suplente, Deputado Diogo Moraes, passando o primeiro à condição de suplente na Comissão Especial sobre a Revisão e Atualização da Regulamentação do Serviço Móvel Pessoal.
À Publicação.

**OFÍCIO Nº 32** - DO LÍDER DA BANCADA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB informando que o Deputado Diogo Moraes substituirá o Deputado Ciro Coelho, na condição de vice-líder da bancada do Governo para o biênio 2011/2012.
À Publicação.

**COMUNICADOS** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nºs. 000205 e 000206.
As 2ª e 5ª Comissões.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 03 de maio de 2011.
À Publicação.

## Ofícios

## Ofício nº 16/L.G.

Recife, 2 de maio de 2011.

Assunto: Substituição de parlamentar em Comissão Permanente.

Senhor Presidente,

Indicamos, no uso de nossas prerrogativas, o Deputado Júlio Cavalcanti para membro suplente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tributação desta Casa, em substituição ao Deputado Francismar Pontes.

Atenciosamente,

**Waldemar Borges**  
Líder do Governo

Ao Exmo. Sr. Deputado **GUILHERME UCHÔA** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

## Ofício nº 17/LG.

Recife, 2 de maio de 2011.

Assunto: Alteração da composição de Comissão Especial

Senhor Presidente,

Solicitamos a alteração da composição da Comissão Especial sobre a Revisão e Alteração da Regulamentação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, da forma indicada:

- O Deputado subscritor Waldemar Borges passa a ser membro suplente da referida Comissão;
- No lugar do Deputado Waldemar Borges, passa a deter a atividade na SMP o Deputado Diogo Moraes, anteriormente suplente da Comissão Especial.

Trata-se, Senhor Presidente, apenas de substituição de titular por suplente e vice-versa, não havendo substancial alteração na formação original da SMP.

Atenciosamente,

**Waldemar Borges**  
Deputado

Ao Exmo. Sr. Deputado **GUILHERME UCHÔA** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

## Of. 32/11 GD.AF

Recife, 3 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Como Líder do PSB, no uso de minhas atribuições, tendo em vista a saída do Deputado Ciro Coelho, indico o Deputado Diogo Moraes para 2º Vice-Líder do PSB.

Na oportunidade, aproveito para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**ÂNGELO FERREIRA**  
Líder do PSB

Ao Exmo. Sr. Deputado **GUILHERME UCHÔA** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

## Ofício nº 64/2011.

Recife, 27 de abril de 2011.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar o cancelamento do Grande Expediente Especial, que seria realizado no dia 5 de maio do corrente ano, para o lançamento do livro da biografia do Sindicalista Manoel da Conceição, intitulado “Memória, Meditação e Campesinato. As representações de uma liderança sobre as lutas camponesas da Pré-Amazônia Maranhense”, solicitado através do REQUERIMENTO Nº 168/2011, de minha autoria.

Na oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Teresa Leitão**  
Deputada Estadual

Ao Exmo. Sr. Deputado **GUILHERME UCHÔA** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

<b>Solicitação de Dispensa</b>
<b>REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENC A EM REUNIÃO PLENÁRIA</b>
<b>Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.</b>
O Deputado <b>PASTOR CLEITON COLLINS</b> com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 3 de maio de 2011, pelo motivo abaixo justificado.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>
Viagem a Brasília.
Recife, 2 de maio de 2011.
Pastor Cleiton Collins <b>Deputado</b>
DESPACHO: <i>Deferido</i>
<b>Ao expediente, em 02/05/2011</b>
<b>Edson Vieira</b> 2º Vice-Presidente
<b>Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.</b>

## Proposta

## Proposta nº 04

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso V do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

## Projeto de Lei Complementar N º 228/2011

**Ementa:** Dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, conforme determina o inciso XII do parágrafo único do art. 18 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais obedecerão ao disposto nesta lei complementar.

Parágrafo único. As disposições desta lei complementar aplicam-se, ainda, no que couber, às resoluções da Assembleia Legislativa, bem como aos decretos e aos demais atos normativos expedidos por órgão de qualquer dos Poderes do Estado.

Art. 2º As leis ordinárias e as leis complementares terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas, respectivamente, em 1935 e 1990.

**CAPÍTULO II**  
**DA ELABORAÇÃO DAS LEIS**

**Seção I**  
**Disposições Gerais**

Art. 3º Na elaboração da lei serão observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possiblite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

**Seção II**  
**Da Estruturação das Leis**

Art. 4º A lei será estruturada em três partes básicas:

I - cabeçalho, compreendendo a epígrafe, a ementa e o preâmbulo;

II - texto normativo, compreendendo os artigos da lei, que disciplinarão sobre:

a) o objeto;

b) o âmbito de aplicação;

c) as normas de conteúdo substantivo;

d) as medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo;

e) as disposições transitórias, se for o caso;

f) a cláusula financeira, se for o caso;

g) a cláusula de vigência; e

h) a cláusula de revogação, quando couber;

III - fecho, compreendendo:

a) o local e a data da lei, seguida da indicação do número de anos decorridos desde a Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e a Independência do Brasil, contados a partir de 1817 e 1822, respectivamente;

b) a assinatura; e

c) a identificação da autoria do projeto de lei, no caso do art. 10.

Art. 5º A epígrafe propiciará identificação numérica singular à lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pela data de sanção ou promulgação.

Art. 6º A ementa explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

Parágrafo único. Se a lei for alteradora, a ementa deverá indicar o número e o objeto da lei alterada.

Art. 7º O preâmbulo indicará a autoridade ou o órgão legiferante e, quando necessário, o fundamento legal do ato.

§ 1º Quando a lei for sancionada, será adotada a expressão: “O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:”.

§ 2º Quando a lei for promulgada, será adotada a expressão: “O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:”.

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa.

§ 1º A cláusula “entra em vigor na data de sua publicação” será reservada às leis de pequena repercussão.

§ 2º Nas leis de maior repercussão será:

I - estabelecido período de vacância razoável para que delas se tenha amplo conhecimento; e

II - utilizada a cláusula “esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial”.

§ 3º A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subseqente à sua consumação integral.

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou dispositivos legais revogados.

Parágrafo único. É vedado o uso da expressão “revogam-se as disposições em contrário”.

Art. 10. As leis deverão identificar o autor do projeto, no caso de ser ele Deputado, com a expressão “O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO (NOME PARLAMENTAR).” logo abaixo da assinatura da lei.

**Seção III**  
**Da Articulação das Leis**

Art. 11. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - o agrupamento de artigos poderá constituir subseções; o de subseções, a seção; o de seções, o capítulo; o de capítulos, o título; o de títulos, o livro e o de livros, a parte;

IV - a parte poderá desdobrar-se em parte geral e parte especial ou ser subdividida em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

V - a composição prevista no inciso III poderá também compreender agrupamentos em disposições preliminares, gerais, finais ou transitórias, conforme necessário.

**Seção IV**  
**Da Padronização das Leis**

Art. 12. Os textos legais observarão os padrões gráficos e as normas seguintes:

I - a epígrafe da lei será grafada em caracteres maiúsculos, em negrito, centralizada, com a data por extenso e com ponto final;

II - a ementa será alinhada à direita, com nove centímetros de largura, em caracteres minúsculos, com inicial maiúscula, sem a palavra EMENTA e com ponto final;

III - o preâmbulo será justificado, grafado em caracteres maiúsculos na parte do órgão ou instituição competente para a prática do ato e em caracteres minúsculos no restante, sem recuo à esquerda e com ponto final;

IV - o local e a data serão justificados, grafados em caracteres minúsculos, com inicial maiúscula, com recuo à esquerda de 1 cm (um centímetro) na primeira linha e com ponto final;

V - a assinatura será centralizada, com o nome da autoridade em caracteres maiúsculos e o cargo em caracteres minúsculos, com inicial maiúscula;

VI - a expressão de identificação do autor do projeto, no caso de autoria Parlamentar, será justificada, grafada em caracteres maiúsculos e com ponto final;

VII - os artigos serão indicados pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo, separada do texto por um espaço em branco, sem traços ou outros sinais;

VIII - o texto do artigo iniciar-se-á com letra maiúscula e terminará com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois pontos;

IX - os parágrafos serão indicados pelo símbolo “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo, separada do texto por um espaço em branco, sem traços ou outros sinais;

X - o parágrafo único de artigo será indicado pela expressão “Parágrafo único”, seguida de ponto e separada do texto normativo por um espaço em branco;

XI - o texto do parágrafo único e dos parágrafos iniciar-se-á com letra maiúscula e terminará com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois pontos;

XII - os incisos serão indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, o qual será separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;

XIII - o texto do inciso iniciar-se-á com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e terminará com:

a) ponto-e-vírgula;

b) dois pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou

c) ponto, caso seja o último;

XIV - as alíneas serão indicadas com letra minúscula seguindo o alfabeto e acompanhada de parêntese, separado do texto por um espaço em branco;

XV - o texto da alínea iniciar-se-á com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e terminará com:

a) ponto-e-vírgula;

b) dois pontos, quando se desdobrar em itens; ou

c) ponto, caso seja a última e anteceda artigo ou parágrafo;

XVI - os itens serão indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;

XVII - o texto do item iniciar-se-á com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e terminará com:

a) ponto-e-vírgula; ou

b) ponto, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo;

XVIII - os capítulos, os títulos e os livros serão grafados em caracteres maiúsculos, identificados por algarismos romanos, postos em negrito e centralizados;

XIX - as partes serão grafadas em caracteres maiúsculos, identificadas de acordo com o inciso IV do art. 11, postas em negrito e centralizadas;

XX - as subseções e seções serão indicadas por algarismos romanos, grafadas em caracteres minúsculos, com iniciais maiúsculas, postas em negrito e centralizadas;

XXI - as “DISPOSIÇÕES PRELIMINARES”, “DISPOSIÇÕES GERAIS”, “DISPOSIÇÕES FINAIS” e “DISPOSIÇÕES TRANSITÓ-

RIAS” serão grafadas com caracteres maiúsculos, postas em negrito e centralizadas;

XXII - usar-se-á um espaço simples entre partes, livros, títulos, capítulos, seções, subseções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens;

XXIII - os artigos, os parágrafos, os incisos, as alíneas e os itens serão justificados e com recuo à esquerda de 1 cm (um centímetro) na primeira linha;

XXIV - em caso de lei alteradora, o texto alterador deverá apresentar formatação mais estreita, com recuo à esquerda e à direita de 1,5 cm (um centímetro e cinco milímetros);

XXV - o texto deverá ter dezesseis centímetros de largura, com margem esquerda e superior de 3 cm (três centímetros) e direita e inferior de 2 cm (dois centímetros); e ser digitado em *Times New Roman*, tamanho doze, em papel de tamanho A4 (vinte e nove centímetros e sete milímetros por vinte e um centímetros);

XXVI - as palavras e as expressões em latim ou em outras línguas estrangeiras serão grafadas em itálico; e

XXVII - as expressões “VETADO”, “REVOGADO”, “DECLARADO INCONSTITUCIONAL” e “EXECUÇÃO SUSPENSA”, previstas no inciso III do art. 15, serão grafadas em caracteres maiúsculos, entre parênteses, sem ponto final.

#### Seção V Da Redação das Leis

Art. 13. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente; e

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

f) indicar expressamente os números da lei e do dispositivo, quando a remissão recair sobre dispositivo de outra lei;

g) quando a remissão recair sobre dispositivo dentro da mesma lei:

1. indicar expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões “anterior”, “seguinte” ou “equivalentes”;

2. estando o dispositivo objeto de remissão dentro de um mesmo artigo, não haverá necessidade de citar o número do artigo, nem o número da lei;

3. sendo o dispositivo objeto de remissão um artigo, não haverá necessidade de citar o número da lei;

h) usar as expressões “Lei Federal”, “Lei Complementar Federal”, “Decreto Federal”, quando a remissão recair sobre norma da União;

i) usar as conjunções “e” ou “ou” no penúltimo inciso, alínea ou item, conforme a seqüência de dispositivos seja, respectivamente, cumulativa ou disjuntiva;

j) grafar a remissão a números em algarismos arábicos, seguidos de sua indicação por extenso, entre parênteses, exceto data e número de lei;

k) empregar nas datas as seguintes formas:

1. 4 de março de 1998 e não 04 de março de 1998; e

2. 1º de maio de 1998 e não 1 de maio de 1998;

l) grafar a remissão aos atos normativos das seguintes formas:

1. Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, na ementa, na primeira remissão e na cláusula de revogação; e

2. Lei nº 6.123, de 1968, nos demais casos;

m) grafar a indicação do ano sem o ponto entre as casas do milhar e da centena; e

n) grafar a remissão aos dispositivos de lei na ordem do menor para o maior, sem vírgula: item da alínea do inciso do parágrafo do artigo da lei; e

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título, livro e parte - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no *caput* do artigo e as exceções à regra por este estabelecida; e

d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

#### CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DAS LEIS

Art. 14. A alteração da lei será feita mediante:

I - atribuição de nova redação a dispositivos;

II - acréscimo de dispositivos; ou

III - revogação de dispositivos.

Parágrafo único. O termo “dispositivo” mencionado nesta lei refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens.

Art. 15. A alteração de lei obedecerá às seguintes regras:

I - é vedada a renumeração de artigos e de unidades superiores a artigo, referidas no inciso III do art. 11, devendo ser usados, separados por hífen, o número do artigo ou da unidade imediatamente anterior e as letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem necessárias para identificar os acréscimos;

II - é permitida a renumeração de parágrafos, incisos, alíneas e itens, desde que seja inconveniente o acréscimo da nova unidade ao final da seqüência;

III - é vedado o aproveitamento do número ou de letra de dispositivo vetado, revogado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Tribunal de Justiça ou de execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, ou pela Assembleia Legislativa, na forma do inciso XXIII do art. 14 da Constituição do Estado de Pernambuco, devendo a lei alterada manter o dispositivo, seguido da expressão “VETADO”, “REVOGADO”, “DECLARADO INCONSTITUCIONAL” ou “EXECUÇÃO SUSPENSA”;

IV - em caso de nova redação de dispositivo, dever-se-á incluir, ao final do dispositivo, entre parênteses, a sigla NR;

V - em caso de acréscimo de dispositivo, dever-se-á incluir, ao final do dispositivo, entre parênteses, a sigla AC;

VI - quando a alteração de redação recair apenas sobre denominação, percentual, prazo, quantidade, valor, o artigo alterador deverá indicar expressamente o dispositivo a que se refere.

Art. 16. Sempre que necessário, deverá ser incluída uma linha pontilhada para indicar que não houve alteração dos dispositivos antecedentes ou subsequentes ao dispositivo alterado.

Art. 17. A lei nova que alterar significativamente outra existente conterà, ao final de seu texto, artigo determinando a republicação da lei alterada, com as alterações nela realizadas desde a sua entrada em vigor.

Art. 18. Salvo disposição expressa em contrário, a lei ou o dispositivo revogado não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

#### CAPÍTULO IV DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS

Art. 19. As leis estaduais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação do Estado de Pernambuco.

§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes à determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

§ 2º Preservando-se o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nos projetos de lei de consolidação:

I - introdução de novas divisões do texto legal base;

II - diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;

III - fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico;

IV - atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública;

V - atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados;

VI - atualização do valor de penas pecuniárias, com base em indexação padrão;

VII - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo;

VIII - homogeneização terminológica do texto;

IX - supressão de dispositivos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Justiça, observada, no que couber, a suspensão pelo Senado Federal ou pela Assembleia Legislativa de execução de dispositivos, na forma do inciso X do art. 52 da Constituição Federal e do inciso XXIII do art. 14 da Constituição do Estado de Pernambuco;

X - indicação de dispositivos não recepcionados pelas Constituições Federal e Estadual;

XI - declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores; e

XII - declaração expressa de revogação de dispositivos de leis temporárias cuja vigência tenha expirado.

§ 3º As providências a que se referem os incisos IX, X, XI e XII serão expressamente fundamentadas, com a indicação precisa das fontes de informação que lhes serviram de base.

§ 4º Os dispositivos de leis temporárias ainda em vigor à época da consolidação serão incluídos na parte das disposições transitórias.

Art. 20. Para a consolidação de que trata o art. 19 serão observados os seguintes procedimentos:

I - o Poder Executivo ou o Poder Legislativo procederá ao levantamento da legislação estadual em vigor e formulará projeto de lei de consolidação de normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados, com a indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados; e

II - a apreciação dos projetos de lei de consolidação pela Assembleia Legislativa será feita em procedimento simplificado, na forma prevista em seu Regimento Interno, visando à celeridade de sua tramitação.

§ 1º A Mesa Diretora, qualquer membro ou Comissão Permanente da Assembleia Legislativa poderá formular projeto de lei de consolidação.

§ 2º Observado o disposto no inciso II, será também admitido projeto de lei de consolidação destinado exclusivamente à:

I - declaração de revogação de leis e dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada; ou

II - inclusão de dispositivos ou diplomas esparsos em leis preexistentes, revogando-se as disposições assim consolidadas nos mesmos termos do § 1º do art. 19.

Art. 21. Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Mesa da Assembleia Legislativa promoverá a atualização da Consolidação das Leis do Estado de Pernambuco, incorporando às coletâneas que a integram as emendas constitucionais, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

Art. 22. Considera-se matriz de consolidação a lei geral básica, à qual se integrarão os demais atos normativos de caráter extravagante que disponham sobre matérias conexas ou afins àquela disciplinada na matriz.

Art. 23. Leis complementares e leis ordinárias não poderão ser consolidadas em uma mesma matriz.

Parágrafo único. Excetuum-se a essa regra as leis ordinárias que tenham sido recepcionadas como leis complementares.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Eventual inexistidão formal de norma elaborada mediante processo legislativo regular não constitui escusa válida para o seu descumprimento.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
<p>Por força do que dispõe o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal de 1988 e o inciso XII (antigo inciso XVI) do parágrafo único do art. 18 da Constituição Estadual de 1989, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 16, de 4 de junho de 1999, a técnica sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis é matéria destinada à lei complementar.</p>

Na esfera federal, a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 4176, de 9 de julho de 2002, trata dessa matéria.

Alguns estados da federação também adotaram suas próprias regras por meio de leis complementares estaduais, a exemplo dos Estados de São Paulo, por meio da Lei Complementar nº 863, de 29 de dezembro de 1999, e de Minas Gerais, por meio da Lei Complementar nº 78, de 9 de julho de 2004.

No âmbito do Estado de Pernambuco, não existe lei complementar que discipline a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Conseqüentemente, os projetos de lei são apresentados sem padronização. Há diferenças de tipo e tamanho de letra, espaçamento, margens, uso das maiúsculas e minúsculas, negrito. Os projetos de alteração apresentam erros de técnica tais como aproveitamento de dispositivo revogado, renumeração de artigos, ausência da indicação expressa dos dispositivos revogados.

Com o objetivo de preencher a lacuna no ordenamento jurídico do Estado de Pernambuco e uniformizar os projetos de lei apresentados a esta Assembleia Legislativa propõe-se o presente projeto de lei complementar que dispõe sobre regras para a elaboração (incluindo princípios, estruturação, articulação, padronização e redação das leis), alteração e consolidação das leis no âmbito do Estado de Pernambuco, que deverão ser obedecidas por todos os Poderes e órgãos do Estado na elaboração de seus projetos, padronizando e facilitando o trabalho na Assembléia Legislativa de Pernambuco.

Por fim, cabe destacar que o presente projeto tem por base as seguintes normas: a Lei Complementar Federal nº 95, de 1998; o Decreto Federal nº 2954, de 1999; a Lei Complementar nº 863, de 1999, do Estado de São Paulo; a Lei Complementar nº 78, de 2004, do Estado de Minas Gerais; e, ainda, regras traçadas e adotadas pelo Grupo de Trabalho de Atualização da Legislação do Estado de Pernambuco, em atividade no âmbito desta Assembleia Legislativa.

<b>Sala da Mesa Diretora, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>MESA DIRETORA:</b>
<b>Deputado Guilherme Uchoa - Presidente</b>
<b>Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente</b>
<b>Deputado Edson Vieira - 2º Vice - Presidente</b>
<b>Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário</b>
<b>Deputado Sérgio Leite - 2º Secretário</b>

<b>Deputado Henrique Queiroz - 3º Secretário</b>
<b>Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário</b>
<b>À 1ª Comissão.</b>

## Pareceres de Comissões

## Parecer N° 252/2011

**Projeto de Resolução nº 10/2011**
**Autor: Deputado Henrique Queiroz**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, NO MÉRITO AMBIENTAL PROFESSOR ROLDÃO, À USINA TRAPICHE S/A. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, VIII C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 10/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, no mérito “Ambiental Professor Roldão”, à Usina Trapiche S/A.

É o relatório.

<b>2. Parecer do Relator</b>
A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

*“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:*

*I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”*

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso VIII do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 10/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

<b>Tony Gel</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 10/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Tony Gel.**  
**Favoráveis os (6) deputados: Aluisio Lessa, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.**

## Parecer N° 253/2011

**Projeto de Resolução nº 15/2011**
**Autor: Deputado Alberto Feitosa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, NO MÉRITO EDUCACIONAL PAULO FREIRE, AO JURISTA JANGUIÊ DINIZ. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, IX C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 15/2011, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, no mérito Educacional Paulo Freire, ao jurista Janguê Diniz.

É o relatório.

<b>2. Parecer do Relator</b>
A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

## Recife, 4 de maio de 2011

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

*“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:*

*I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”*

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso IX do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 15/2011, de autoria do Deputado Alberto Feitosa.

<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 15/2011, de autoria do Deputado Alberto Feitosa.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Aluísio Lessa. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

# Parecer N° 254/2011

<b>Projeto de Resolução nº 05/2011</b> <b>Autor: Deputado Mavíael Cavalcanti</b>
<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, NO MÉRITO SANITÁRIO JOSUÉ DE CASTRO, AO MÉDICO ENILTON SÉRGIO TABOSA DO EGITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, V C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 05/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, no mérito Sanitário Josué de Castro, ao médico Enilton Sérgio Tabosa do Egito.
É o relatório.
<b>2. Parecer do Relator</b>
A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.
Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:
<i>“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:</i>
<i>I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”</i>

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Diogo Moraes. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

<b>Diogo Moraes</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 07/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Diogo Moraes. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

<b>Diogo Moraes</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 05/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti.

<b>Antônio Moraes</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 05/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Antônio Moraes. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

# Parecer N° 255/2011

**Projeto de Resolução nº 07/2011**
**Autor: Deputado Antônio Moraes**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, NO MÉRITO CULTURAL GILBERTO FREYRE, AO MÚSICO FRANCISCO AMÂNCIO DA SILVA. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, III C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 07/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, no mérito Cultural Gilberto Freyre, ao músico Francisco Amâncio da Silva.
É o relatório.
<b>2. Parecer do Relator</b>
A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.
Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:
<i>“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:</i>
<i>I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”</i>

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Daniel Coelho. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

<b>Daniel Coelho</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 09/2011, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Daniel Coelho. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

<b>Daniel Coelho</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 07/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

<b>Diogo Moraes</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Diogo Moraes. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

# Parecer N° 256/2011

<b>Projeto de Resolução nº 09/2011</b> <b>Autor: Deputado João Fernando Coutinho</b>
<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OU-RO, NO MÉRITO AMBIENTAL PROFESSOR ROLDÃO, À EX-DEPUTADA CEÇA RIBEIRO. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, VIII C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 09/2011, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, no mérito “Ambiental Professor Roldão”, à Ex-Deputada Ceça Ribeiro.
É o relatório.
<b>2. Parecer do Relator</b>
A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.
Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:
<i>“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:</i>
<i>I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”</i>

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Tony Gel. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 12/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Teresa Leitão. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

aprovação do Projeto de Resolução nº 09/2011, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.

<b>Daniel Coelho</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 09/2011, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Daniel Coelho. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

# Parecer N° 257/2011

<b>Projeto de Resolução nº 12/2011</b> <b>Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães</b>
<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OU-RO, NO MÉRITO DIREITOS HUMANOS HERBERT DE SOUZA, AO INSTITUTO PAPAÍ. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, I C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 12/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, no mérito Direitos Humanos Herbert de Souza, ao Instituto PAPAÍ.
É o relatório.
<b>2. Parecer do Relator</b>
A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.
Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:
<i>“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:</i>
<i>I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”</i>

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Teresa Leitão. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 13/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Tony Gel. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

*I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”*

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso I do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 12/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Tony Gel. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

# Parecer N° 258/2011

**Projeto de Resolução nº 13/2011**
**Autor: Deputado Everaldo Cabral**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, NO MÉRITO ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MINISTRO MARCOS FREIRE, À REDE DE SUPERMERCADOS ARCO-ÍRIS. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, IV C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 13/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, no mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire, à Rede de Supermercados Arco-Íris.

<b>É o relatório.</b>
<b>2. Parecer do Relator</b>
A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.
Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:
<i>“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:</i>
<i>I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”</i>

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso IV do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Teresa Leitão. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 13/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 13/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Teresa Leitão. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

# Parecer N° 259/2011

<b>Projeto de Resolução nº 18/2011</b> <b>Autor: Deputado Sérgio Leite</b>
<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OU-RO, NO MÉRITO MULHERES DE TEJUCUPAPO, À DEPUTADA FEDERAL ANA ARRAES. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, VI C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 18/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, no mérito Mulheres de Tejucupapo, à Deputada Federal Ana Arraes.
É o relatório.
<b>2. Parecer do Relator</b>
A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.
Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:
<i>“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:</i>
<i>I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”</i>

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Tony Gel. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 12/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Tony Gel. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

*I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”*

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso VI do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 18/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 18/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel. Relator<span> </span>: Teresa Leitão. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.</b>

## 11

**Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.**

## Parecer N° 260/2011

**Projeto de Resolução nº 29/2011**
**Autor: Deputado Guilherme Uchôa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, NO MÉRITO ESPORTIVO, À ATLETA KEILA DA SILVA COSTA. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, II C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LE-GAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 29/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, no Mérito Esportivo, à atleta Keila da Silva Costa.

É o relatório.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

*“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:*

*I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”*

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso II do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 29/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

**Ricardo Costa**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 29/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**
**Relator : Ricardo Costa.**
**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.**

## Parecer N° 261/2011

**Projeto de Resolução nº 30/2011**
**Autor: Deputado Aluísio Lessa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, NO MÉRITO ESPORTIVO, AO SR. RICARDO LEITÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, II C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LE-GAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 30/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, no Mérito Esportivo, ao Sr. Ricardo Leitão.

É o relatório.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

*“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:*

*I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”*

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso II do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 30/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

**Daniel Coelho**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 30/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**
**Relator : Daniel Coelho.**
**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.**

## Parecer N° 262/2011

**Projeto de Lei Ordinária nº 53/2011**
**Autor: Deputado Daniel Coelho**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A ESTIPULAÇÃO DE COTA MÍNIMA PARA A LITERATURA PRODUZIDA POR AUTORES PERNAMBUCANOS E NORDESTINOS NOS ESTABELECIMENTOS ONDE SE COMERCIALIZEM LIVROS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERALPARA DISPOR SOB-**BREEDUCAÇÃO E CULTURA** (ART. 24, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) E NA *COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM* DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA *PROPORCIONAR OS MEIOS DE ACESSO À CULTURA E À EDUCAÇÃO*(ART. 23, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDE-**RAL**). REGRAMENTO EM CONSONÂNCIA COM A PREVISÃO CONSTITUCIONAL DE QUE *“O ESTADO GARANTIRÁ A TODOS O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS E ACESSO ÀS FONTES DA CULTURA NACIONAL, E APOIARÁ E INCENTIVARÁ A VALORIZAÇÃO E A DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS”* (ART. 215 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INEXIS-TÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITU-**CIONALIDADE** OU ILEGALIDADE. NECES-SIDADE DE APRESENTAÇÃO DE EMENDA ADITIVA PARA PREVER AS SANÇÕES A SEREM APLICADAS NO CASO DE DES-CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. PELA APROVAÇÃO. COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 53/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, que visa dispor sobre a estipulação de cota mínima para a literatura produzida por autores pernambucanos e nordestinos nos estabelecimentos onde se comercializem livros.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, IX, da CF/88, *in verbis*:

*“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

*IX - educação, cultura, ensino e desporto;”*

Por outro lado, a matéria versada no projeto de lei ora em análise também se insere na **competência material comum**da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme previsto no art. 23, V, da Constituição Federal, *in verbis*:

*“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

.....

*V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;*

É importante destacar, ainda, que o regramento proposto na proposição ora em análise está em consonância com a previsão constitucional de que *“o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”* (art. 215 da Constituição Federal).

Por fim, proponho, com a finalidade de prever sanções para o caso de descumprimento da obrigação a ser instituída pelo projeto de lei ora em análise, a aprovação da seguinte emenda aditiva:

**EMENDA ADITIVA Nº 01/2011**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53/2011**

**Ementa: Acrescenta o art. 2º ao Projeto de Lei Ordinária nº 53/2011.**

**Art. 1º Fica acrescido o art. 2º ao Projeto de Lei Ordinária nº 53/2011, com a seguinte redação:**

**“Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem esta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:**

**I – advertência, quando da primeira autuação da infração;**

**II – multa, quando da segunda autuação.**

**Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo:**

**I - será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o porte do estabelecimento;**

**II – terá o seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.”**

**Art. 2º Ficam renumerados os demais artigos.**

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº53/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, com as alterações acima propostas.

**Raimundo Pimentel**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 53/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, com as alterações propostas pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.**

**Presidente em exercício: Teresa Leitão.**
**Relator : Raimundo Pimentel.**
**Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Tony Gel.**

## Parecer N° 263/2011

**Projeto de Lei Ordinária nº 69/2011**
**Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÉLIA DE SOUZA LEÃO ARRRAES DE ALENCAR A ESCOLA TÉCNICA, QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA CIDADE DE BONITO - PE. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITU-**CIONALIDADE** OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 69/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que visa denominar Escola Técnica Estadual Célia de Souza Leão Arrraes de Alencar a Escola Técnica que está sendo construída na cidade de Bonito – PE. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”* (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239 da Constituição Estadual, posto que o homenageado, conforme exposto na justificativa do projeto de lei, faleceu em 26 de fevereiro de 1961;

Ademais, observa-se que o projeto de lei em referência está em consonância com o disposto no § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 14.111, de 08 de julho de 2010, visto que traz em seu bojo a ordem de serviço da obra a ser denominada.

Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 69/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

**Teresa Leitão**  
**Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 69/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**
**Relator : Teresa Leitão.**
**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.**

## Parecer N° 264/2011

**Projeto de Resolução nº 85/2011**
**Autora: Deputada Teresa Leitão**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, NO MÉRITO ZUMBI DOS PALMA-RES, À DRA. VERA REGINA DE PAULA BARONI. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, VII C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRES-SUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 85/2011, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, no Mérito Zumbi dos Palmares, à Dra. Vera Regina de Paula Baroni.

É o relatório.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

*“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:*

*I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”*

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso VII do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 85/2011, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

**Sérgio Leite**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 85/2011, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**
**Relator : Sérgio Leite.**
**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sérgio Leite, Teresa Leitão, Tony Gel.**

## Parecer N° 265/2011

**Projeto de Resolução nº 111/2011**
**Autor: Deputado Izaías Régis**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, NO MÉRITO ESPORTIVO, AO A-TLETA MARCOS ANTÔNIO PEREIRA. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, II C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONS-TITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 111/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, no Mérito Esportivo, ao atleta Marcos Antônio Pereira.

É o relatório.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

*“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:*

*I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”*

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso II do § 1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 111/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis.

**Antônio Moraes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 111/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.**

## Parecer N° 266/2011

**Projetos de Lei Ordinária nº 139/2011**  
**Autor: Deputado Odacy Amorim**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A HIGIENIZAÇÃO DAS CADEIRINHAS DE BEBÊ FIXADAS NOS CARROS DE COMPRAS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E CONGÊNERES LOCALIZADOS EM PERNAMBUCO, COMO TAMBÉM INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE* (ART. 24, V E XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA EXPURGAR VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

### 1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 139/2011, que dispõe sobre a higienização das cadeirinhas de bebê fixadas nos carros de compras em supermercados, hipermercados e congêneres localizados em Pernambuco, como também informações ao consumidor do período de realização do serviço.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

As matérias encontram-se inseridas na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V e XII, da CF/88, *in verbis*:

*“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

*V – produção e consumo;*

.....

*XII - previdência social, proteção e defesa da saúde; (grifo nosso)*

No entanto, apesar de o projeto de lei apresentado ter objetivo consentâneo com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive para expurgar vícios de constitucionalidade existentes na proposição original:

**SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2011**  
**AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 139/2011**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 139/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a higienização das cadeirinhas de bebê fixadas nos carros de compras em supermercados, hipermercados e congêneres localizados em Pernambuco, bem como acerca da fixação de placa indicativa e dá outras providências.

Art. 1º. Os supermercados, hipermercados e congêneres, localizados no Estado de Pernambuco, ficam obrigados a higienizar as cadeirinhas disponíveis para bebê, fixadas nos carros de compras disponíveis para tal finalidade.

Parágrafo único. O período de higienização de que trata o *caput* deste artigo deve ser de, no máximo, 15 (quinze) dias.

Art. 2º É obrigatória a afixação de placa, no carrinho de bebê, contendo informações acerca do dia, mês e ano da última higienização, bem como o número de telefone do Procon/PE.

Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 139/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Daniel Coelho**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 139/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Daniel Coelho.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.**

## Parecer N° 267/2011

**Projeto de Lei Ordinária nº 185/2011**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2008/2011, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011, EM FAVOR DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 185/2011, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 27/2011, de 20 de abril de 2011, que visa incluir Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e dar outras providências.

A proposição objetiva:

a) abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, crédito especial no valor de R\$ 149.040,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta reais), a fim de consolidar as ações de expansão e melhoria da atividade turística no Estado.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura de crédito especial serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de

Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 185/2011, de autoria do Governador do Estado.

**Aluísio Lessa**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 185/2011, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Aluísio Lessa.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.**

## Parecer N° 268/2011

**Projeto de Lei Ordinária nº 186/2011**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011, EM FAVOR DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S/A - AD-DIPER, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 186/2011, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 28/2011, de 20 de abril de 2011, que visa abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - AD-DIPER, e dar outras providências, no valor de R\$ 3.268.608,00 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais), com o objetivo de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas a obras de terraplanagem para viabilização de empreendimentos industriais.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura do crédito suplementar serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 186/2011, de autoria do Governador do Estado.

**Antônio Moraes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 186/2011, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.**

## Parecer N° 269/2011

**Projeto de Lei Ordinária nº 187/2011**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011, EM FAVOR DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 187/2011, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 29/2011, de 20 de abril de 2011, que visa abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e dar outras providências, no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), com o objetivo de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à execução de projetos na área de recursos hídricos.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura do crédito suplementar serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 187/2011, de autoria do Governador do Estado.

**Ângelo Ferreira**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 187/2011, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de maio de 2011.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Ângelo Ferreira.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel.**

## Parecer da Mesa Diretora

## Parecer N° 251/2011

**MESA DIRETORA**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 142616-VL/2011, do Deputado **Vinicius Labanca**, no qual solicita licença, no período de 2 a 11 de maio de 2011, quando estará viajando aos Estados Unidos da

América, sem ônus para esta Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

## Projeto de Resolução N° 227/2011

**Concessão de licença a deputado.**

<b>Ementa:</b> Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Vinicius Labanca.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>RESOLVE:</b>

Art. 1.º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Vinicius Labanca, no período de 2 a 11 de maio de 2011, quando estará viajando aos Estados Unidos da América, sem ônus para esta Casa.
Art.2.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Sala da Mesa Diretora, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>MESA DIRETORA:</b>
<b>Deputado Guilherme Uchoa - Presidente</b> <b>Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente</b> <b>Deputado Edson Vieira - 2º Vice - Presidente</b> <b>Deputado Sérgio Leite - 2º Secretário</b> <b>Deputado Henrique Queiroz - 3º Secretário</b> <b>Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário</b>

# Indicações

## Indicação N° 914/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um apelo ao Excelentíssimo Senhor, Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos e ao Dr. Wilson Damázio, Secretário de Defesa Social do Estado para que seja investigada a agressão física sofrida pelo Vereador Carlos Alberto, do município de Bom Conselho - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Tadeu Alencar, Secretário Chefe da Casa Civil do Estado, ao Vereador Arian Wanderley Curvelo, Presidente da Câmara Municipal e ao Vereador Carlos Alberto, na Câmara Municipal de Bom Conselho, na Rua Vidal de Negreiros, 34, Centro, Bom conselho - PE, 55330-000.

<b>Justificativa</b>
O Vereador Carlos Alberto, do PDT de Bom Conselho, teve a sua casa arrombada no ultimo dia 21 de abril, por dois homens encapuzados, que o algemaram e o surraram com diversos socos e pontapés, lesando seu olho direito. Tal situação de violência não pode de maneira alguma passar impunemente e a sociedade que clama por justiça em todas as esferas espera que este crime, contra um representante do povo, seja esclarecido o mais breve possível. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.
<b>Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2011.</b>
<b>Daniel Coelho</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 915/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo.Sr. Ranilson Ramos, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de viabilizar a construção de passagem molhada no Riacho do Tanque Velho, na localidade de Cacimba Velha, Município de Petrolina/PE. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Júlio Emilio Lossio de Macedo, Prefeito Municipal de Petrolina, no endereço Av. Guararapes, nº 2114, Petrolina-PE, CEP: 56.302-905; à Exma. Sra. Maria Helena Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina, à Exma. Sra. Vereadora Cristina Costa, ambas com endereço à Rua Santos Dumont, s/nº, Centro, Petrolina-PE, CEP 56.300-000, e à Sra. Katiucia dos Anjos Amorim Coelho, Presidente da Associação de Pequenos Produtores de Cacimba Velha, à Rua 05, Nº. 06, Bairro Cosme e Damião – Petrolina/PE.

<b>Justificativa</b>
Com o advento das chuvas muitas estradas no interior do município de Petrolina tornam-se praticamente intratáveis, em virtude dos alagamentos e atolamentos, sobretudo nas localidades onde as estradas atravessam os riachos, que, muitas vezes, deixam as comunidades totalmente ilhadas, dificultando a escoação dos produtos produzidos nas pequenas propriedades familiares, bem como o acesso aos serviços essenciais. Por este motivo, faz-se necessário o atendimento a este pleito, uma vez que “passagens molhadas” representam ainda a forma mais barata e eficiente de minorar estes transtornos que afetam as comunidade rurais do município de Petrolina todas as vezes que ocorrem chuvas em abundância. Ante o exposto, solicito aprovação dos ilustres pares.
<b>Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2011.</b>
<b>Isabel Cristina</b> <b>Deputado</b>

# Requerimentos

## Requerimento N° 329/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja realizada **Audiência Pública** no

seio da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos e da Comissão de Educação e Cultura para discutir a questão da implementação de uma nova filosofia no que se refere a redução de bebidas alcoólicas, drogas e violência de crianças e adolescentes nas escolas públicas municipais e estaduais, e tendo como palestrante o Juiz de Direito, Dr. Marcos Franco Bacelar em data a ser agendada. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

\* Dr. Marcos Franco Bacelar, sito à Praça Santos Dumont, s/n.º, Centro Fórum de Petrolina - Petrolina - PE CEP.: 56304-200

<b>Justificativa</b>
Como sabemos, a violência é um dos grandes problemas que vem aumentando dentro das escolas. Todo e qualquer esforço que visa entender ou identificar as razões pelas quais dão origem a esta violência, se estendem a vários fatores como: cultura, educação, economia dentre outros. E foi em busca de soluções que pudessem minimizar esses fatores agravantes que o Dr. Marcos Franco Bacelar buscou implantar uma nova filosofia do combate direto a bebidas alcoólicas, drogas e violência de crianças e adolescentes nas escolas públicas municipais e estaduais no município de Petrolina, e como este problema se estende ao Estado e também ao País, é que solicitamos uma Audiência Pública onde possa ser discutido estes problemas e assim pensar num futuro melhor para nossas crianças e adolescentes.
<b>Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2011.</b>

<b>Adalberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>
--

## Requerimento N° 330/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja concedido um **Voto de Aplauso** ao Dr. Marcos Franco Bacelar, pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Pernambucana, no que se refere a implantação de uma nova filosofia de combate direto ao consumo de bebidas alcoólicas, drogas e redução da violência nas escolas públicas e municipais da 18ª circunscrição. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

\* Dr. Marcos Franco Bacelar, sito à Praça Santos Dumont, s/n.º, Centro Fórum de Petrolina - Petrolina - PE CEP.: 56304-200

<b>Justificativa</b>
Tendo em vista aos fatos relacionados à violência e atentados aos jovens e adolescentes o estado de Pernambuco, fatos de extrema preocupação dos poderes judiciários e governantes da esfera estadual e municipal, não poderíamos de destacar o trabalho e ação do juiz da vara da infância e juventude da 18ª Circunscrição Dr. Marcos Franco Bacelar, com ações de um novo modelo de implementação de portarias com maior caráter de rigor para a redução de consumo de bebidas alcoólicas, drogas e redução de violência nas escolas públicas e municipais.

Inicialmente registramos alguns destaques que serviram de modelo e de repercussão positiva no nosso estado através da mídia de rádio, jornais e televisão, além do reconhecimento do tribunal de justiça de Pernambuco pelas ações implementadas como o Programa Justiça e Cidadania realizadas em escolas públicas municipais e estaduais alcançando uma meta de 10.406 (dez mil quatrocentos e seis) pessoas beneficiadas com serviços prestados pelo programa, Portaria n.º001/2010 regulamenta a entrada de crianças e adolescentes em eventos festivos que está em vigor desde o dia 19 de agosto de 2010, somente poderá ser realizado o evento depois da liberação do alvará do judiciário, inclusive como destaque a proibição de eventos com bebidas free. A implantação do Programa Escola Legal como destaque o enfrentamento da violência no ambiente escolar tem como ponto central, a implantação de comitês de conciliação e mediação de conflitos nas escolas estaduais e municipais, onde atuarão de forma a prevenir, coibir e enfrentar os conflitos existentes dentro do meio escolar e até mesmo fora dela, inclusive os casos de bullying. E o outro destaque é a regulamentação de entradas de menores em Lan Houses através da portaria de n.º 003/2010, o tempo máximo de permanência dos menores é de 08h as 21h, além da permissão de crianças até 12 anos incompletos é obrigatória uma autorização por escrito de seus pais através de firma reconhecida. Todos estes programas têm o caráter preventivo com a realização de palestras sobre o abuso sexual, bullying, violência escolar, gravidez precoce, e busca solucionar problemas como indisciplina, evasão escolar e baixo rendimento. Contudo, nos casos concretos de natureza grave - drogadição, agressão física, violência sexual - o Escola Legal tem resposta. Todas as regras previstas nas portarias de regulamentação forma aprovadas pelo conselho da magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Não poderíamos neste momento deixar de reconhecer a dedicação e a luta pela proteção às crianças e adolescentes, buscando com suas ações um futuro brilhante para Petrolina e o estado de Pernambuco e por isso que solicitamos um voto de aplauso ao Dr. Marcos Franco Bacelar. E ao mesmo tempo solicitamos desta casa a convocação do mesmo para proferir uma palestra na Assembléia Legislativa de Pernambuco, cuja finalidade é servir de modelo a sua filosofia para as demais cidades de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2011.**

<b>Adalberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>
<b>Requerimento N° 331/2011</b>
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido <b>VOTO DE APLAUSO</b> ao Exmo. Senhor Ministro da Integração Nacional <b>Fernando Bezerra Coelho</b> pela retomada de uma SUDENE com credibilidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ministro da Integração Nacional Dr. <b>Fernando Bezerra Coelho</b> , na Esplanada dos Ministérios, bloco E, Brasília, DF, CEP: 70.067-901, Ilmo. Sr. <b>Jenner Guimarães</b> , na Esplanada dos Ministérios, bloco E, Brasília, DF, CEP: 70.067-901, ao Dep. Federal <b>Fernando Bezerra Filho</b> , na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, Gabinete: 662 - Anexo: IV, CEP: 70160-900 - Brasília – DF.
<b>Justificativa</b>

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) não caiu no esquecimento. Este ano, a Superintendência ganhará novo fôlego. Isso porque uma nova aplicação dos recursos está sendo estudada. Hoje, os recursos disponíveis são da ordem de R\$ 1,8

bilhão. Mas o montante está aplicado no fundo de desenvolvimento regional, classificado como “contábil”, ou seja, não há a garantia de que sejam repassados. E esse é um dos motivos da atual falta de credibilidade da Sudene. Mas, essa postura deve mudar. O que está sendo estudado é a transformação do fundo contábil em financeiro, como acontece com o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Se essa reforma acontecer, a previsão é de que, em oito anos, os recursos do fundo financeiro cheguem a R\$ 30 bilhões. Isso porque os valores financiados voltarão para o fundo. Hoje, os montantes retornam para os cofres do Tesouro Nacional. Agora, para que a estratégia dê certo, a Sudene precisa voltar a ser pauta de discussão dos governadores do Nordeste. Com o prestígio retomado, o que se espera é que os investimentos sejam concretizados e ampliados.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2011.**

<b>Aluíso Lessa</b> <b>Deputado</b>
<b>Requerimento N° 332/2011</b>
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido <b>VOTO DE APLAUSO</b> ao Exmo. Senhor Ministro da Integração Nacional <b>Fernando Bezerra Coelho</b> pela reformulação e criação de três novas pastas em seu Ministério. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ministro da Integração Nacional Dr. <b>Fernando Bezerra Coelho</b> , na Esplanada dos Ministérios, bloco E, Brasília, DF, CEP: 70.067-901, Ilmo. Sr. <b>Jenner Guimarães</b> , na Esplanada dos Ministérios, bloco E, Brasília, DF, CEP: 70.067-901, ao Dep. Federal <b>Fernando Bezerra Filho</b> , na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, Gabinete: 662 - Anexo: IV, CEP: 70160-900 - Brasília – DF.
<b>Justificativa</b>

O Ministério da Integração Nacional terá uma nova estrutura, com a reformulação das secretarias vinculadas ao órgão. A principal mudança está na criação de três novas pastas: a de Irrigação, a de Políticas Regionais e a de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, que será presidida por Jenner Guimarães, antigo presidente da AD Diper. Serão mantidas as secretarias de Infraestrutura Hídrica e de Defesa Civil, porém com novos focos. Com as modificações, o que se espera é que o Ministério consiga gerenciar melhor os investimentos.

A ideia é que a Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos realize uma complementação dos fundos de investimento. De acordo com o futuro presidente da pasta, Jenner Guimarães, os financiamentos para grandes empresas tenham maior estruturação, dando suporte às pequenas empresas. Hoje, existem dois fundos de investimentos: o Finor e o Finam. Também existem três fundos constitucionais: o FNE, o FNO e o FCO. Além desses, existem três de desenvolvimento - o FDNE, o FDA e o FDCO - destinados a projetos de infraestrutura. Na Secretaria de Políticas Regionais, o objetivo será garantir que as políticas aprovadas sejam um instrumento de estado. Segundo Bezerra Coelho, na Secretaria de Irrigação, o foco está no desenvolvimento dos programas em todo o País.

Apesar de mantida, a Secretaria de Defesa Civil ganhará uma nova missão: a prevenção dos acidentes. “Antes o foco de atuação era a atuação nos desastres naturais”, contou. Já a Secretaria de Infraestrutura Hídrica terá como principais ações a aplicação da política nacional de oferta de água bruta e a política nacional de macrodrenagem. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2011.**

<b>Aluíso Lessa</b> <b>Deputado</b>
<b>Requerimento N° 333/2011</b>
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso aos 30 anos de fundação da Igreja Evangélica Batista do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Pr. Erivaldo José Alves Rua Anita Mendes da Silva, 26 Cx.Posta 22 - CEP.: 54520-540- Vila da Cohab/Cabo de Santo Agostinho.
<b>Justificativa</b>

A Igreja Evangélica Batista do Cabo, fundada em 11 de maio de 1981, fazer discípulos para Jesus, promover comunhão e prestar serviço à comunidade e vem desenvolvendo ao longo desses 30 anos, uma série de ações na área social.

Abaixo relaciono algumas das atividades desenvolvidas pela A Igreja Evangélica Batista do Cabo:

·Distribuição de leite - Programa Leite de Todos.
·Distribuição de alimentos (Programa Compra Direta),
·Entrega de cestas
·Medição de pressão arterial;
·Cursos de informática - básico
·Atividades esportivas;
·Teatro nas escolas;
·Capelania hospitalar (ministério do Riso);
·Trabalho com menores em situação de risco;
·Coreografias para crianças, adlescentes e jovens;

Os objetivos da Igreja Evangélica Batista do Cabo de Santo Agostinho é ajudar na capacitação profissional, investir na aquisição de novos conhecimentos, despertar vocação e provocar a busca de alvos que dignifiquem as pessoas, criar condições para o exercício da cidadania, proporcionar oportunidade concreta de melhoria e ou suplemento alimentar para famílias carentes, fornecer informações e conhecimentos necessários para o exercício de uma atividade que lhes permitam geração de renda, fortalecer através de atividades criativas a auto-estima e a identidade social aos participantes.

Por essas razões, é que conclamo aos meus Ilustres Pares apreciarem e aprovarem este requerimento.

**Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2011.**

<b>Betinho Gomes</b> <b>Deputado</b>
---

## Requerimento N° 334/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, **VOTO DE APLAUSO ao Município de Jaboatão dos Guararapes**, que, no próximo dia 04 de maio do corrente ano, completará seus **418 anos de fundação**, comemorado como feriado municipal pela população local.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, **Elias Gomes da Silva**, com endereço à Avenida Barreto de Menezes, 1648 - Centro - CEP 54.321-970, Jaboatão dos Guararapes–PE, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, **Vereador Manoel Pereira da Costa Neco**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Avenida Ulisses Montarroyos, 2928 – Piedade - Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP 54.420-380, à Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, **Edilene Soares**, com endereço à Rua Nossa Senhora de Fátima, 230 – Piedade, CEP 54.120-420, Jaboatão dos Guararapes–PE e à Ilustríssima Senhora Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaboatão dos Guararapes, **Gicely Borges da Silva**, com endereço à Rua Bernardo Vieira de Melo, 14 - loja 32 – Centro, CEP 54.080-310, Jaboatão dos Guararapes–PE.

<b>Justificativa</b>
Conhecida como o “berço da Pátria”, por sediar as principais batalhas contra os invasores holandeses, teve o seu povoado fundado a partir de 4 de Maio de 1593, por Bento Luiz Figueira, terceiro proprietário do Engenho São João Batista. Foi palco de duas grandes batalhas contra os Holandeses em Pernambuco, travadas nos anos de 1648 e 1649. Tem como seus principais vultos o <b>General Francisco Barreto de Menezes, André Vidal de Negreiros, João Fernandes Vieira, Felipe Camarão, Henrique Dias, Antônio Dias e Antônio Silva</b> . Em 1873, o povoado passou à Vila e, em 1884, ao ser desmembrado do território de Olinda, foi elevado à categoria de Cidade.

O Município está localizado em uma posição estratégica, por estar situado entre o Porto de Suape, principal pólo de desenvolvimento do Estado e a capital, Recife. É cortado por importantes rodovias como as BR-101, BR-232 e a PE-007 e conta com infra-estrutura metroviária que o projeta como um dos mais desenvolvidos economicamente do Estado.

**Jaboatão dos Guararapes** se destaca pelos seus oito quilômetros de orla e composto pelas suas praias mais conhecidas como Piedade, Candeias e Barra de Jangada, além de manguezais, restinga e a foz do Rio Jaboatão, que se lança diretamente no Oceano. Ao longo das praias há arrecifes aflorando e em alguns pontos se formam piscinas naturais, embora na maior parte da costa as formações sejam submersas.

Não bastasse suas belezas naturais e sua localização privilegiada, Jaboatão transformou-se numa das cidades mais importantes do Estado, com índices de desenvolvimento mais bem pontuados e que eleva sua economia à condição de uma das locomotivas de Pernambuco.

Ante o exposto, consideramos como justa e oportuna a solicitação em pauta, pelo que nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Assembléia Legislativa pleiteando para este requerimento a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizá-lo.

**Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2011.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
<b>Requerimento N° 335/2011</b>
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, <b>VOTO DE APLAUSO ao Município de Camaragibe</b> , que completa no próximo dia 13 de maio do corrente ano, seus <b>29 anos de emancipação</b> e cuja data especial é comemorada pela sociedade local como feriado municipal. Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, <b>Dr. João Ribeiro de Lemos</b> , com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi – Camaragibe, PE, CEP 54.768-000 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, <b>Vereador Délio de Moura Xavier de Moraes Junior</b> , para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro, CEP 54.750-000, Camaragibe, PE, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Camaragibe, <b>Sr. Francisco Leocádio</b> , com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi – Camaragibe, PE, CEP: 54768-000 CEP 54.774-420, à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Município de Camaragibe, <b>Rossana Albuquerque</b> , com endereço à Avenida Dr. Belmiro Correia, 2340, Timbi – Camaragibe, PE, CEP 54.768-000, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação Empresarial de Camaragibe, <b>Otávio Ferreira</b> , com endereço à Avenida Doutor Belmiro Correia, 480 – Centro, CEP 54771-000, Camaragibe-PE e à <b>Associação dos Moradores do Município de Camaragibe - AMMC</b> , com endereço a Av. Ercina Lapenda, nº 03 - Timbí - Camaragibe/PE - CEP 54.768-120.
<b>Justificativa</b>

Em 20 de dezembro de 1963 a Lei Estadual nº 4.988 elevou o então distrito de Camaragibe, antes pertencente a São Lourenço da Mata, à categoria de município, sendo extinto em 06 de julho de 1964 por acórdão do Tribunal de Justiça, conforme mandado de segurança nº 59.906, e, em seguida, sendo reanexo ao município de São Lourenço da Mata e novamente elevado à categoria de município em **14 de maio de 1982**, desmembrando-se de São Lourenço da Mata, segundo a **Lei 8.951**, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

O nome Camaragibe significa **Rio dos Camarás**, uma antiga tribo indígena da região. Em meados do século XVI, o local era povoado por índios até a chegada dos portugueses, com **Duarte Coelho**. As terras eram utilizadas para a produção de pau-brasil e, posteriormente, para o plantio da cana de açúcar. Camaragibe tem população de aproximadamente 145 mil habitantes e está situado a dez quilômetros do Recife. É considerado um dos municípios mais importantes da Região Metropolitana do Recife e possui um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,747.

Aos 29 (vinte e nove) anos de emancipação política é nosso dever registrar que, apesar de ser uma cidade nova, Camaragibe soma conquistas em todas as áreas sociais, principalmente na área de Educação, onde o Governo Estadual intensifica seus esforços na

implantação da 1º Escola Técnica e vem substancialmente se preocupando com a qualidade do ensino e a operacionalidade da rede de escola estadual. Camaragibe ainda possui uma das melhores Universidades na formação de Odontólogos do Brasil.

Vale ressaltar que a economia de Camaragibe sempre esteve atrelada ao desenvolvimento econômico da capital, que detém relações de proximidade sócio-econômica, presente nas interações de complementaridades e dependência de sua base econômica, dos serviços de infraestruturas educacionais, hospitalares, de transporte de cargas e passageiros, além de serviços de suporte como os financeiros, entre outros, o que demonstra o complexo nível de interações que envolve o território de Camaragibe.

Ante o exposto, consideramos como justa e oportuna a solicitação em pauta, pelo que nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Assembléia Legislativa, pleiteando para este requerimento a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizá-lo.

**Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2011.**

**Ricardo Costa**  
Deputado

## Requerimento N.º 336/2011

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do Art. 188 do Regimento Interno, que seja retirado de tramitação das comissões permanentes desta Casa Legislativa o Projeto de Resolução N.º 08/2011, de minha autoria, que concede a Medalha Leão do Norte *"Mérito Sanitário Josué de Castro"* à Fundação Altino Ventura (FAV).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O requerimento que ora apresento a este Poder é oportuno, já que o projeto ora citado certamente terá sua tramitação prejudicada, apesar de atender os aspectos constitucionais, legais e regimentais. Após apresentar iniciativa que concede a Medalha Leão do Norte *"Mérito Sanitário Josué de Castro"* à Fundação Altino Ventura (FAV), constatamos já tinha sido numerada na Assistência Legislativa matéria com a mesma finalidade. O nosso Regimento Interno deixa claro que, para efeito de deliberação nesta Casa, terá precedência a proposição mais antiga, conforme respectiva numeração.

**Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2011.**

**Tony Gel**  
Deputado

DEFERIDO

## Atas de Comissões

<b>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE MARÇO DE 2011.</b>
---

Às dez horas do dia vinte e três de março de dois mil e onze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Clodoaldo Magalhães, reuniram-se os Deputados Carlos Santana, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite, Tony Gel, e Waldemar Borges, membros efetivos desse Colegiado. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos:

**Projeto de Lei Ordinária nº 97/2011**, de autoria do Dep. Claudiano Martins (Ementa: Determina a obrigatoriedade da impressão do quadro de vacinas infantis obrigatórias nas embalagens que indica e dá outras providências), distribuído para o Deputado Clodoaldo Magalhães; **Projeto de Lei Ordinária n. º 98/2011**, de autoria do Dep. Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação, além de postes, luminárias em municípios que possuam Cobrança de Iluminação Pública - CIP, pela Companhia Energética de Pernambuco – Celpe), distribuído para o Deputado Carlos Santana; **Projeto de Lei Ordinária Nº 100/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a fixação de cartaz informativo sobre a permissão de clientes visitarem cozinhas de bares, restaurantes, hotéis, pousadas e congêneres.), distribuído para o Deputado Waldemar Borges; **Projeto de Lei Ordinária Nº 101/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a permissão para visitação de clientes em cozinhas de bares, restaurantes, hotéis, pousadas e congêneres.), distribuído para o Deputado Leonardo Dias. **Projeto de Lei Ordinária Nº 102/2011**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: O Projeto dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS dos estabelecimentos que comercializem produtos falsificados, contrabandeados ou de origem duvidosa.), distribuído para o Deputado Diogo Moraes. Foram também distribuídas, extra-pauta, as seguintes matérias: **Projeto de Lei Ordinária Nº 106/2011**, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Torna obrigatória disponibilização de cadeiras adaptadas em Estabelecimentos de Ensino no âmbito do Estado de Pernambuco e dá providências correlatas.), distribuído para o Deputado Sérgio Leite; **Projeto de Lei Ordinária Nº 108/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a instalação de equipamentos nas escolas públicas e privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Henrique Queiroz. A seguir, foram colocados em discussão os seguintes projetos: **Substitutivo nº 01 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 25/2011**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos, adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas.), o relator – Deputado Diogo Moraes – apresentou parecer favorável à matéria, no que foi acompanhado pela unanimidade dos parlamentos presentes - **aprovado**; **Projeto de Lei Ordinária nº 49/2011**, originado do Tribunal de Justiça de Pernambuco – retirado de pauta por aguardar parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; **Projeto de Lei Ordinária Nº 50/2011**, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de higienização dos óculos utilizados para os filmes em terceira dimensão (3d) no âmbito do Estado de Pernambuco.), o relator – Deputado Diogo Moraes – apresentou parecer favorável à matéria, no que foi acompanhado pela unanimidade dos parlamentos presentes - **aprovado**; **Substitutivo nº 01 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 52/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009.), o relator – Deputado Sérgio Leite – apresentou parecer favorável à matéria, no que foi acompanhado pela unanimidade dos parlamentares presentes - **aprovado**; **Projeto de Lei Complementar nº 63/2011**, originado do Tribunal de Justiça de Pernambuco – **retirado de pauta** por aguardar parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; **Projeto de Lei Ordinária nº 72/2001**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Altera a Lei Nº 14.263, de 5 de janeiro de 2011.), relatado pelo Deputado Tony Gel, que apresentou parecer favorável à matéria, no que foi acompanhado pela unanimidade dos parlamentares presentes - **aprovado**; **Substitutivo nº 01 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 74/2011**, de autoria do Deputado Odacy Amorim, **juntamente com a Emenda Modificativa nº 01** também de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartaz, em local visível ao público, informando a obrigatoriedade de disponibilização, pelos postos, de ateridor de combustível para verificação do cliente), o relator, Deputado Mavíael Cavalcanti, apresentou parecer favorável tanto ao Substitutivo quanto a Emenda Modificativa, no que foi acompanhado pela unanimidade dos parlamentares presentes - **aprovados**; **Projeto de Lei Ordinária Nº 76/2011**, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, nas proximidades das piscinas, de placa indicativa de sua profundidade e dos perigos de mergulho), teve como relator o Deputado Henrique Queiroz que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse **aprovado** por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária Nº 91/2011**, originado do Poder Executivo (Ementa: Inclui Órgão, Unidade Orçamentária, Programas e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, e autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.), teve como relator o Deputado Leonardo Dias que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse **aprovado** por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes. Após etapa, foi colocado em discussão o **Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativa ao Exercício Financeiro de 2010**, que teve como relator o Deputado Clodoaldo Magalhães que transferiu a leitura do referido parecer prévio ao Deputado Eriberto Medeiros. O parecer favorável foi aceito sem restrições pela unanimidade dos parlamentares presentes, considerando-se assim **aprovada** pelo Colegiado a **Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativa ao Exercício Financeiro de 2010**. Na sequência, o Presidente anunciou que o Secretário da Fazenda- Dr. Paulo Câmara – estará apresentando o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2010, na próxima Reunião Ordinária da CFOT do dia 30 de março do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. Do que, para constar, Eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo:

Sala das Reuniões, 23 de março de 2011.

**Deputado Clodoaldo Magalhães**  
Presidente da CFOT

**Titulares:**  
*Deputado Carlos Santana*  
*Deputado Sérgio Leite*  
*Deputado Diogo Moraes*  
*Deputado Tony Gel*  
*Deputado Eriberto Medeiros*  
*Deputado Waldemar Borges*  
*Deputado Henrique Queiroz*

**Suplentes:**  
**Deputado Mavíael Cavalcanti**

<b>ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS SOBRE REFORMA POLÍTICA REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2011.</b>
---

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE ANO E DOIS MIL E ONZE, ÀS DEZESESIS HORAS, NO PLENARINHO II, LOCALIZADO NO QUINTO ANDAR DO ANEXO I AO PALÁCIO DE JOAQUIM NABUCO – EDIFÍCIO SENADOR NILO COELHO FOI REALIZADA A REUNIÃO

DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL CUJA FINALIDADE É ACOMPANHAR OS TRABALHOS DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE REFORMA POLÍTICA CONSTITUÍDAS NA CÂMARA FEDERAL E NO SENADO. ESTIVERAM PRESENTES OS DEPUTADOS GUSTAVO NEGROMONTE, LUCIANO SIQUEIRA, MEMBROS TITULARES, RAIMUNDO PIMENTEL, VINICIUS LABANCA, MEMBROS SUPLENTES. REGISTRAMOS A AUSÊNCIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE ESTAVA EM VIAGEM AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, DOS DEPUTADOS SÉRGIO LEITE E WALDEMAR BORGES, OS QUAIS ESTAVAM EM BRASÍLIA E DO DEPUTADO OSCAR PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRAVA NO PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS EM REUNIÃO COM O GOVERNADOR. A REUNIÃO CONTOU COM AS PRESENCAS DOS DEPUTADOS SILVIO COSTA FILHO, RODRIGO NOVAES E LEONARDO DIAS. A PAUTA DA REUNIÃO FOI INICIADA COM A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E RELATOR, SENDO ELEITOS PARA OS RESPECTIVOS CARGOS OS DEPUTADOS GUSTAVO NEGROMONTE, SÉRGIO LEITE E DIOGO MORAES. O SEGUNDO PONTO DISCUTIDO FOI A GERAÇÃO DE UMA PAUTA PARA O FUTURO, FICANDO ACORDADO PARA A PRÓXIMA ATIVIDADE DA COMISSÃO, OLIVIR, POR MEIO DE UM GRANDE DEBATE, OS PERNAMBUCANOS QUE ESTÃO PARTICIPANDO DAS COMISSÕES SOBRE REFORMA POLÍTICA NA CÂMARA FEDERAL E NO SENADO.

<b>GUSTAVO NEGROMONTE - PMDB</b> <b>MEMBRO TITULAR</b>	<b>LUCIANO SIQUEIRA – PC do B</b> <b>MEMBRO TITULAR</b>
<b>RAIMUNDO PIMENTEL - PSB</b> <b>MEMBRO SUPLENTE</b>	<b>VINICIUS LABANCA - PSB</b> <b>MEMBRO SUPLENTE</b>

## Portarias

## PORTARIA N.º 235/11

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º281672/2011, do Deputado Carlos Santana,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de março corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
JOSÉ RODRIGUES DE SANTANA JÚNIOR	Assessor Especial/ PL-ASC	102,89%	52,30%
FIDEL DE ALMEIDA	Secretário Parlamentar/ PL- SPC	120%	49,26%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 03 de maio de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 236/11

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º124/2011, do Deputado Claudiano Martins Filho,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	Assessor Especial/ PL-ASC	115,50%	71,76%
MARCOS FERNANDO ROCHA CARNEIRO	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	70%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 03 de maio de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 237/11

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 494082/2011, do Deputado Pastor Cleiton Collins,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) para 83 % (oitenta e três por cento), no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, da servidora **MARIA ANUNCIADA DA SILVA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 03 de maio de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 238/11

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº238971/2011, do Deputado Eriberto Medeiros,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
ANA PAULA TOLENTINO DE ALMEIDA	Assessor Especial/ PL-ASC	108,07%	78,40%
ANDRÉ LUIZ DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	100%
ANNA CRISTINA TAVARES NUNES DE SOUZA	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	100%
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA RODRIGUES	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	97,60%
JÚLIO QUEIROZ MESQUITA	Assessor Especial/ PL-ASC	18,90%	11%
MARIA HELENA DE SOUZA	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	100%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 03 de maio de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 239/11

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º238971/2011, do Deputado Eriberto Medeiros,

**RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, da servidora **FLÁVIA AUGUSTA TORRES DOS SANTOS**, retroagindo ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 03 de maio de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

